



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

1. Preâmbulo/Convocação
2. Objeto
3. Previsão de recursos orçamentários
4. Esclarecimentos e impugnação ao edital
5. Vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato
6. LGPD
7. Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006
8. Participação de consórcios
9. Participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa
10. Regras gerais para documentação
11. Fases de PROPOSTA e HABILITAÇÃO
12. Propostas
13. Verificação de impedimentos no CEIS e CNEP
14. Julgamento das propostas
15. Habilitação
16. Recursos e Pedidos de Reconsideração
17. Adjudicação e Homologação
18. Ata de Registro de Preços (regras para formalização, gestão e fiscalização)
19. Contrato Administrativo (regras para formalização, gestão e fiscalização)
20. Recebimento do objeto
21. Pagamento
22. Penalidades
23. Disposições finais
24. Anexos:
 - I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
 - II - Termo de Referência – TR
 - III - Declaração inexistência de impedimentos
 - IV - Declaração LGPD
 - V - Declaração para LC 123/2006
 - VI - Proposta + Declaração art. 63, § 1º
 - VII - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação
 - VIII - Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social
 - IX - Declaração que não emprega menor art. 68, VI
 - X - Declaração de que o licitante teve conhecimento de todas as informações do edital. Art.67, VI.
 - XI - Ata de Registro de Preços
 - XII - Contrato Administrativo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

1. PRÉAMBULO

1.1. O Município de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.612.781/0001-38, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte **Processo Licitatório nº 237/2025 Pregão Eletrônico SRP nº35/2025**, sendo:

I - **Regime legal:** [Lei nº 14.133/2021](#), Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Legislação Municipal.

II - **Modalidade:** Pregão (art. 6º, XLI)

III - **Critério de Julgamento:**

a) **Menor preço** art. 33, II);

IV - **Modo de disputa:**

a) Aberto (art. 56, I e § 2º)

V - **Forma:** Eletrônica (art. 17, § 2º)

VI - **Plataforma:** [Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

a) O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

b) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

d) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

e) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VII - Data da Sessão Pública: **10/07/2025.**

a) 08 dias úteis (art. 55, I, “a”)

VIII - Horário de início da Sessão Pública: 08h05min (horário de Brasília/DF)

IX - Condução do processo licitatório: Pregoeira e Equipe de Apoio – servidores designados pelo decreto municipal nº386/2025.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste processo licitatório é Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento da Rede Municipal de Educação, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e às ações das demais Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando ao fortalecimento das políticas públicas educacionais e sociais e à promoção do desenvolvimento integral das crianças da Rede Municipal de Ensino.

2.1.1 O objeto é composto pelos seguintes itens:

Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unida de	Valor Unitário	Valor Total
01	Abacaxi pérola, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	590	Unid.	10,50	6.195,00
02	Abobrinha verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de materiais terrosos e umidade externa anormal.	210	kg	6,30	1.323,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

03	Açúcar cristal , coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem umidade, isento. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 5 kg.	412	Unid.	19,98	8.231,76
04	Açúcar de confeitador de 1kg. Ideal p/ bolos, tortas, sonhos, caixa c/ 10 pacotes de 01 kg, composição: açúcar e amido de milho, não contém glúten. Data de fabricação e prazo de validade.	20	Unid.	17,99	359,80
05	Açúcar Mascavo , de 1ª qualidade, com aspecto granuloso de fino a médio, isento de fermentação, umidade, matéria terrosa e fragmentos, ingredientes: açúcar mascavo, não contém glúten. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente fechada, impermeável, transparente e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 6 meses.	30	Unid.	8,99	269,70
06	Alface , crespa, lisa ou americana, bem formada e crescida. Limpa e fresca. Sem danos mecânicos, embaladas individualmente.	500	Unid.	4,10	2.050,00
07	Alho , selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos. Acondicionado em embalagem de 100 gramas.	150	Unid.	6,99	1.048,50
08	Ameixa nacional , ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa amarela e casca vermelha, firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Ser bem desenvolvido e maduro, livre de sujidades, parasitas e larvas.	60	kg	23,99	1.439,40
09	Amendoim , tipo vermelho, cru, íntegro, sem bolor, sem sujidade, com selo da abicab. Deve possuir data de fabricação e validade. A	270	Unid.	4,50	1.215,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas.				
10	Amido de milho , embalagem com 500 gramas.	150	Unid.	4,55	682,50
11	Anilina líquida , super concentrada, formulado especialmente para uso alimentar. Nas cores azul, vermelho, verde e amarelo. Embalagem com 10ml.	100	Unid.	8,99	899,00
12	Arroz parboilizado , tipo 1, longo, grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos. Procedência nacional e de safra corrente. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 5 kg.	400	Unid.	16,99	6.796,00
13	Aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem 150g.	100	Unid.	4,85	485,00
14	Banana caturra , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	1620	kg	4,45	7.209,00
15	Batata doce - roxa de 1ª qualidade, sem ramo, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	100	kg	3,90	390,00
16	Batata inglesa , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, lavada, sem brotação, cor uniforme e sem danos mecânicos.	500	kg	4,99	2.495,00
17	Batata Palha tradicional de boa qualidade. Isenta de gordura vegetal hidrogenada, conservantes e aromatizantes. Ingredientes: batata, óleo de palma refinado e sal. Pacotes íntegros e não violados, isentos de sujidades, com data de	100	Unid.	17,39	1.739,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	validade 12 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 g.				
18	Beterraba , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, lavada, sem brotação, cor uniforme e sem danos mecânicos.	300	kg	4,40	1.320,00
19	Biscoito doce tipo maizena , de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 150mg, isenta de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 335 a 400 gramas.	50	Unid.	4,97	248,50
20	Biscoito doce tipo maria, sabor chocolate , de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 150mg, isenta de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 335 a 400 gramas.	200	Unid.	7,00	1.400,00
21	Biscoito doce tipo rosquinha 500gr. Biscoito doce sabor chocolate. deve ser isento (0%) de gordura tipo trans. A embalagem do produto deverá ser saco de polipropileno atóxico, resistente, lacrado. O prazo de validade não deve ser inferior a 90 dias. embalagem de 500 gramas.	20	Unid.	9,98	199,60
22	Biscoito salgado com gergelim , de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 250mg, isenta de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 335 a 400 gramas.	210	Unid.	6,40	1.344,00
23	Brócolis de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento	300	Unid.	10,30	3.090,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.				
24	Café solúvel granulado , de boa qualidade, com selo de pureza abic. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 200 gramas.	231	Unid.	23,90	5.520,90
25	Café torrado e moído , embalagem 500 gramas.	190	Unid.	18,90	3.591,00
26	Canela em pó 100gr	90	Unid.	4,99	449,10
27	Canela em rama . Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 10 gramas.	160	Unid.	3,20	512,00
28	Canjica de milho amarela, tipo 1, despelculada. Embalagem deve estar intacta, devendo conter data de fabricação e validade e estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 500 gramas.	80	Unid.	4,99	399,20
29	Caqui selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	60	kg	11,06	663,60
30	Carga de gás de cozinha (glp) composição básica de propano, 13 kg	150	Unid.	125,00	18.750,00
31	Carne bovina moída , tipo 1, sem gordura, sem nervo, sem osso, resfriada, embalada em filme de pvc transparente ou saco plástico transparente, não embutida. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de até 2kg.	600	kg	29,99	17.994,00
32	Carne bovina, tipo coxão mole , resfriada, cortada em bife, embalada em filme de pvc transparente ou saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	650	kg	33,25	21.612,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

33	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, sem dorso , congelada, não temperada embalada em saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	1.150	kg	8,20	9.430,00
34	Carne de frango, tipo peito , sem pele, sem osso congelada, não temperada embalada em saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	60	kg	16,76	1.005,60
35	Carne de frango, tipo sassami , congelada, não temperada embalada em saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, 37 Com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	800	kg	17,10	13.680,00
36	Carne de gado para panela, sem osso – tipo cubos , congelada aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, condicionada em embalagem plásticas de polipropileno, resistente e transparente, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses, registro no ministério da agricultura serviço de inspeção federal (sif) ou serviço de inspeção estadual (sie).	800	kg	32,93	26.344,00
37	Carne suína tipo lombo , congelada de primeira qualidade, carne sem gorduras e aponeuroses, sem ossos – devem ser embaladas em saco de polietileno transparente de até 2kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso e data de vencimento.	500	kg	22,00	11.000,00
38	Cebola branca , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de	310	kg	5,30	1.643,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos.				
39	Cenoura , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos.	300	kg	4,90	1.470,00
40	Cereal de milho , em flocos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 510g.	400	unid.	17,99	7.196,00
41	Chocolate com maria mole (teta de nega), doce a base de marshmallow, e casca crocante fina de chocolate ao leite. Caixa com 50 unidades	20	unid.	44,39	887,80
42	Chocolate em pó 50% cacau chocolate em pó solúvel 50% cacau, pacote de 1kg, com identificação na embalagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	500	unid.	30,00	15.000,00
43	Chuchu de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	250	kg	4,65	1.162,50
44	Cobertura – barra chocolate ao leite 1,00 kg. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante.	40	unid.	39,90	1.596,00
45	Coco ralado , umedecido. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100 gr. Embalagem de 100g.	50	unid.	4,70	235,00
46	Colorífico , de urucum. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 500 gramas.	200	unid.	5,99	1.198,00
47	Confeitos disquete chocolate, pacote com 500g. Pastilhas confeitadas e coloridas sabor chocolate, crocantes por fora e macias por dentro.	50	unid.	35,90	1.795,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

48	Coração de galinha de 1º qualidade congelado. Embalagem plástica de 1kg.	100	kg	30,65	3.065,00
49	Costelinha de carne de suíno com pele, embalagem de 01 kg	330	kg	24,99	8.246,70
50	Couve-flor , com cabeça compacta, fechada, de cor branca ou creme, sem manchas escuras e folhas e pragas.	300	unid.	10,30	3.090,00
51	Cravo da Índia . Deve possuir identificação do produto. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 10 a 15 gramas.	60	unid.	3,55	213,00
52	Creme de chantilly , ideal para recheios e coberturas, embalagem tetra pack de 200ml com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	50	unid.	6,07	303,50
53	Creme de leite uht homogeneizada embalagem 200g validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	200	unid.	2,87	574,00
54	Creme de leite uht zero lactose homogeneizada embalagem 200g validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	200	unid.	6,29	1.258,00
55	Creme vegetal sem sal . Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas.	100	unid.	8,55	855,00
56	Cuca caseira com recheio, cuca de ótima qualidade, íntegra produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade, e a rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	230	unid.	14,72	3.385,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

57	Doce cremoso de frutas , sabor uva e figo polpa de fruta natural. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 400 gramas	60	unid.	7,99	479,40
58	Ervilha congelada . Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 300 gramas.	300	unid.	6,99	2.097,00
59	Extrato de tomate concentrado sachê 300g	200	unid.	4,60	920,00
60	Farinha de aveia enriquecida com vitaminas e sais minerais. Embalagem de 150g. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega do produto.	100	unid.	5,99	599,00
61	Farinha de milho amarela , fina, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	300	unid.	4,99	1.497,00
62	Farinha de rosca 500g . Sem glúten. Embalagem de 500g.	50	unid.	6,98	349,00
63	Farinha de trigo especial , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1kg.	500	unid.	4,60	2.300,00
64	Farofa pronta , contendo no mínimo: mandioca grossa, cebola crispy, flocos de milho, azeite de oliva, cúrcuma, alecrim, tomilho, manjerona, orégano, segurelha, sálvia, salsa, louro, manjericão, sal e cebolinha. Sem glúten e sem conservantes. Embalagem íntegra contendo 500 gramas. Valor nutricional na porção de 35g: carboidrato máx. 30g, proteína mín. 0,5g, gorduras totais máx. 4g, fibra mín. 0,5g, sódio máx. 70mg.	60	unid.	7,49	449,40
65	Feijão preto tipo 1 , deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de	450	unid.	5,99	2.695,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg.				
66	Fermento biológico seco. Embalagem de 500 gramas	5	unid.	33,80	169,00
67	Fermento químico em pó , seco, instantâneo composto de amido de milho, piro fosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de monocálcio, hermeticamente fechada. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 250 gramas.	80	unid.	7,01	560,80
68	Goiaba vermelha , de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte	30	kg	6,79	203,70
69	logurte de polpa de frutas integral, de bandejas com 6 unidades, sabor morango. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega com validade mínima de 25 dias	1500	Bdj.	6,50	9.750,00
70	Bebida láctea fermentada, uht, resfriada, com polpa de fruta, nos sabores morango e coco. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, ou em condições anormais. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 850g	1500	Unid.	7,95	11.925,00
71	logurte de polpa de frutas (MORANGO) SEM LACTOSE Ingredientes: Leite desnatado e/ou leite em pó desnatado reconstituído, preparado de fruta morango (água, polpa de morango, espessante goma guar, corante natural carmim, aromatizante, acidulante ácido cítrico,	50	Bdj.	11,44	572,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	conservante sorbato de potássio, edulcorantes ciclamato de sódio e aspartame), leite em pó desnatado, amido modificado, enzima lactase, fermento lácteo e estabilizantes gelatina e pectina. de BANDEJAS COM 6 UNIDADES, SABOR MORANGO . Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega com validade mínima de 25 dias.				
72	Kiwi , selecionado, de primeira qualidade tamanho médio em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos ou físicos.	70	kg	24,90	1.743,00
73	Laranja (tipo laranja bahia), , grau médio de amadurecimento, sem manchas, isenta de partes amassadas ou batidas.	80	kg	5,39	431,20
74	Leite condensado zero açúcar, zero lactose embalagem de 395 ml validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	300	unid.	8,26	2.478,00
75	Leite em pó integral . Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, com validade mínima de 4 meses na data de entrega. Contem, vitaminas (c, a e d), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Embalagem de 300 a 400 g.	200	unid.	18,50	3.700,00
76	Leite longa vida zero lactose – embalagem de 1 lt	50	unid.	5,99	299,50
77	Leite uht integral , com 3% de gordura, inspecionado. Embalagem tetra pack. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 litro .	800	unid.	4,99	3.992,00
78	Linguiça de carne suína temperada.	120	kg	19,78	2.373,60
79	Maçã fuji , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	1.270	kg	11,05	14.033,50
80	Macarrão alfabeto , macarrão de letrinha, contendo as letras do alfabeto, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e acido	10	unid.	5,29	52,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	fólico, ovos, e corantes naturais como úrcuma e urucum. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Validade mínima 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. Pacotes com 500g do produto.				
81	Macarrão de arroz espaguete pacote 500g. Macarrão sem glúten e sem ovos. Ideal para pessoas alérgicas. Ingredientes: farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante.	20	unid.	7,72	154,40
82	Macarrão tipo parafuso , elaborado com farinha de trigo especial, com ovos. Mínimo de 0,45g de colesterol/kg de massa; beta-caroteno (pró-vitamina a) na proporção de 2000 a 4000 ui/kg de massa. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. Pacotes de 1kg.	300	unid.	4,81	1.443,00
83	Mamão formosa , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	70	kg	10,25	717,50
84	Mandioca descascada congelada, selecionada de 1º qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie em perfeito estado de desenvolvimento, livre de água. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. /necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa isotérmica, acondicionada em embalagem plástica de polietileno vedada, resistente e atóxica, com peso líquido de 1 kg.	60	unid.	8,00	480,00
85	Manga rosa , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	620	kg	8,60	5.332,00
86	Massa com ovos tipo espaguete. A base de ovos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação	200	unid.	3,32	664,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas.				
87	Massa de sopa tipo cabelo de anjo, a base de ovos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas.	3	unid.	6,40	21,25
88	Massa para lasanha. Massa alimentícia, a base de farinha de trigo e ovos, seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega na unidade. Embalagem de 500g	50	unid.	9,97	498,50
89	Massa para pastel tamanho médio. Embalagem primária plástica transparente, sem perfurações, sem acúmulo de líquidos, contendo no mínimo 500g do produto. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega	50	unid.	7,99	399,50
90	Melancia , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	2.030	kg	3,80	7.714,00
91	Melão amarelo , selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	50	kg	5,00	250,00
92	Milho congelado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 300 gramas.	500	unid.	10,20	5.100,00
93	Milho para pipoca , tipo 1, classe amarela. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 500 gramas.	350	unid.	4,10	1.435,00
94	Morango, grau de maturação grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	500	unid.	12,99	6.495,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	adequadas para o consumo mediato e imediato, com consistência firme, livre de podridão. Deverá ser entregue acondicionado em bandeja de isopor envolta em plástico filme de pvc, vedada e impermeável, com peso líquido de 500 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante e validade.				
95	Óleo de soja , produto derivado de soja comestível, e refinado. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 900 ml.	500	unid.	9,00	4.500,00
96	Orégano desidratado . Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 10 gramas.	50	unid.	6,99	349,50
97	Ovos vermelhos de galinha , inspecionado, casca lisa e intacta, protegidos por bandejas tipo gavetas. Deve possuir data de validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	700	duzia	9,31	6.517,00
98	Paçoca rolha , ingredientes: amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Alérgicos: contém amendoim. Não contém glúten. Caixa com 100 unidades.	30	cx	38,41	1.152,30
99	Pão de queijo tradicional. Ingredientes: água, polvilho, gordura vegetal hidrogenada, queijo, ovo, sal, leite em pó e/ou soro de leite em pó. Embalagem de 400 a 500 gramas.	300	pct	11,50	3.450,00
100	Pão integral fatiado , características gerais: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, água, óleo e fermento. Pode conter sementes de outros cereais. Peso aproximado 500 gramas. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	300	unid.	8,50	2.550,00
101	Pão sovado , para cachorro-quente, peso aproximado da unidade 70 gramas. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	1.100	kg	12,80	14.080,00
102	Pepino , novo, de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem	300	kg	4,20	1.260,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	rupturas, limpos, aspecto saudável, devidamente acondicionado.				
103	Pêra selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	300	kg	12,70	3.810,00
104	Pêssego selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	70	kg	17,00	1.190,00
105	Pimentão verde selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	130	kg	7,34	954,20
106	Pinhão selecionado , fruto cru, fresco de boa qualidade.	80	kg	14,80	1.184,00
107	Pó para gelatina , caixa com 35g sabores diversos, contendo açúcar orgânico e corante natural.	600	unid.	1,75	1.050,00
108	Polpa sabores de morango, maracujá, laranja, uva integral, congelada , embalagem com 200 gramas	800	unid.	15,99	12.792,00
109	Polvilho azedo - embalagem 1 kg produto amiláceo extraído da mandioca, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalados em papel impermeável, limpo, não violado que garantam a integridade do produto. Pacote contendo 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 75% da data de fabricação.	80	unid.	5,30	424,00
110	Polvilho doce deverá se apresentar limpo, seco e isento de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto. Deverá estar de acordo com rdc 711/2022. Deverá estar embalado em pacotes de 500 g. Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papelbranco, reembalados em fardo de papel multifoldado ou plástico reforçado, com no máximo 10 kg cada.	80	unid.	4,75	380,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	Rotulagem nutricional obrigatória. Validade: no mínimo 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a emb				
111	Presunto fatiado cozido sem gordura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Pacote de 200g	900	unid.	5,50	4.950,00
112	Queijo muçarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Pacote de 400gr	900	unid.	19,93	17.937,00
113	Queijo tipo muçarela. Inspeccionado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	300	kg	38,40	11.520,00
114	Repolho verde , selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	300	unid.	4,20	1.260,00
115	Sagu em embalagens de 500g, pacotes plásticos, atóxicos com identificação da data de fabricação e validade.	300	unid.	4,60	1.380,00
116	Sal refinado iodado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1kg.	200	unid.	2,75	550,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

117	Salsicha congelada tipo hot dog, composta de ingredientes como: carne mecanicamente separada de aves, carne/ gordura suína, água, proteína de soja, sal, condimentos naturais e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Sem pimenta e sem glúten. Embalagem: saco de polietileno à vácuo com 3 kg do produto.	100	unid.	40,00	4.000,00
118	Sorvete seco com bexiga com 1,01 kg, caixa com 50 sorvetes de maria mole. Com vencimento mínimo de 6 meses.	30	cx	33,50	1.005,00
119	Suco de uva integral caracterização do produto: suco de uva integral sem adição de açúcar e na sua concentração natural, não fermentado, obtida do suco da fruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem a partir de uvas frescas e maduras. Deverá ser submetido a processo tecnológico adequado e envasado assepticamente. O produto não deverá ser adoçado com açúcar ou outros aditivos ou edulcorantes. Não serão permitidas as adições de conservantes, nem de corantes artificiais e nem de aromas artificiais. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagens de vidro, contendo até 1,5 litro; embaladas em caixas de papelão, contendo até 15 litros. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. Deverá conter rótulo com todas as informações obrigatórias. Prazo de validade: o prazo de validade mínimo será de dois anos a partir da data de entrega do produto.	1.000	unid.	12,80	12.800,00
120	Tapioca sem glúten. Sem lactose. Sem glúten. Sem conservantes. Embalagem de 400 a 500 gramas.	5	unid.	8,18	40,90
121	Tomate longa vida , selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	600	kg	9,65	5.790,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

122	Uva benitaka - de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	60	kg	15,57	934,20
123	Vinagre de vinho tinto. Deve possuir identificação do produto, marca do produtor. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 3 litros.	120	unid.	20,20	2.424,00

2.2. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II)

2.3. Valor do objeto: **R\$ 449.335,26 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).**

2.4. SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato É VEDADO ao CONTRATADO a subcontratação do objeto.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento de 2026, conforme planilha abaixo:

Dotação Orçamentária				
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Elemento	Secretaria
2012	1500 0000 0000	31	3390 3007	
2017	1500 0000 0000	40	3390 3007	
2069	1500 0000 0000	44	3390 3007	
2013	1500 1001 0000	33	3390 3007	Secretaria Municipal de Educação
2004	1500 0000 0000	16	3390 3007	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
2090	1500 0000 0000	112	3390 3007	
2087	1500 0000 0000	96	3390 3007	

3.2. As quantidades a serem contratadas estão fundamentadas de acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I) e Termo de referência (ANEXO II).

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

5.2. O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

6. CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail assessorjuridico@santiagodosul.sc.gov.br.

7. PARTICIPAÇÃO APLICAÇÃO DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

7.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

7.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- I - Sociedade empresária;
- II - Sociedade simples;
- III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV - Empresário a que se refere o art. 966 do [Código Civil](#):
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, *caput*);
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

7.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- I - No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- II - No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- III - No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.4. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

- I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- II - Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;
- III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do [Código Civil](#).

7.5. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

- I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:

§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.
- II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:

§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.
- III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

7.6. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ([Lei nº 11.488/2007](#), art. 34).

7.7. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

7.9. O presente processo licitatório não se enquadra nas exceções previstas no § 1º do artigo 4º da Lei 14133/2021, enquadrando-se no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, pois o valor da contratação por item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, portanto, a licitação será de forma exclusiva para Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, Micro Empreendedor Individual – MEI e Sociedades Cooperativas equiparadas, nos termos dos artigos supracitados.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.4. Na fase de habilitação:

- I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);
- II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:
 - a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);
 - b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.6. A emissão do empenho será condicionada à (art. 15, § 3º):

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
 - a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
 - b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da [Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
- III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;
- IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

11.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

12. DAS PROPOSTAS

12.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.1.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:

- I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);
- II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).

12.1.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do [Código Penal](#)¹.

12.1.3. O licitante deverá cadastrar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta. (Modelo de Proposta ANEXO VI).

12.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

¹ Violação de sigilo em licitação

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

12.1.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.1.6. As propostas terão validade de 90 (NOVENTA) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

12.1.7. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.1.8. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.1.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.1.11. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa:

ABERTO:

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.13. No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

13.2. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429/1992](#) (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

13.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do [Código Penal](#)².

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal **poderá** realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: no caso de a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital (art. 59, § 5º).

14.3.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

- I - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 70% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal.**

14.4. EMPATE:

14.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

² **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

14.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

- I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6. NEGOCIAÇÃO:

14.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021). Deixando um prazo mínimo de 2(duas) horas para ajuste no sistema e apresentar a proposta readequada, podendo ser prorrogado.

14.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6.3. A negociação será conduzida pelo **pregoeiro**, conforme **regulamento municipal 183/2024**, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Se a proposta for desclassificada o **pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.8. READEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.8.1. O licitante vencedor deverá ajustar os valores dos itens/Lotes individualmente no sistema, e anexar ao sistema sua proposta de forma readequada, para aprovação do pregoeiro e equipe de apoio.

14.8.2. Aprovada a proposta readequada, o processo seguirá para a fase de habilitação. Caso não seja aprovada, será aberto novo prazo para nova readequação da proposta.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação por meio de diligência no sistema eletrônico, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo para anexar no sistema (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021). O licitante terá o tempo mínimo de 2(duas) horas para a anexar no sistema os documentos.

15.1.2. Caso a administração pública julgue necessário a realização de diligência para complementação nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, será aberto o prazo de 2 (duas) horas para complementação.

15.2. O **pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

15.3. As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema

15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.7. Em se tratando de licitante indicado no tópico 7, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

15.8. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, no prazo de 2(duas) horas para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.11. PESSOA JURÍDICA:

I - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei – (ANEXO VII) (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – (ANEXO VIII) (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

III - O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa (art. 66, *caput*):

- Cartão CNPJ;
- Contrato social e suas alterações, caso haja.

V - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ANEXO X) (art. 67, VI);

VI - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).

b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);

c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

- d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IX) (art. 68, VI).

VII - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);

15.12. As declarações exigidas como anexos deste edital poderão ser supridas pelas declarações eletrônicas prestadas diretamente na plataforma, no momento do envio da proposta, desde que o conteúdo declarado esteja em conformidade com os termos exigidos neste edital. A apresentação das declarações anexas será dispensada caso a licitante tenha preenchido e confirmado, no sistema, as declarações obrigatórias equivalentes.

15.13. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I - Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
- III - Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

16.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

16.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1. O registro de preços observará as regras constantes no decreto municipal nº 365/2022, entre outras, as seguintes condições:

- I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;
- II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;
- III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

18.1.1.1. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

18.1.1.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.1.1.3 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1. será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.1.3. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.1.3.1. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

- I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.1.4.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4.2. O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.3. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.1.5.1. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.5.2. O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.1.5.3. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.1.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.1.6.1. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

18.1.6.2. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.1.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor;
- III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.1.9.1. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.10. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.2. GESTÃO DA ATA E FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.2.1 A fiscalização e gestão da ata de registro de preços ocorre através de comissão responsável, formada por servidores do Município, os quais realizam a conferência do recebimento do produto ou serviço.

19. CONTRATO ADMINISTRATIVO

19.1. REGRAS GERAIS

19.1.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

19.1.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

19.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.2.2. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.2.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.2.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.2.6. É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.3. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, *caput* da Lei nº 14.133/2021)

19.1.3.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento (art. 91, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.3.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.4. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.4.1. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.1.4.2. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

16.1.5. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

19.1.6. No caso de consórcio: fica condicionada a emissão do empenho a (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

19.1.7. Obrigações do **CONTRATADO:**

- A contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios diversos conforme as quantidades, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no edital e no contrato, assegurando o atendimento integral às necessidades da Rede Municipal de Educação, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como às demandas das demais Secretarias Municipais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

- Os produtos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados, identificados e rotulados, atendendo às exigências da legislação sanitária vigente e às boas práticas de manipulação e transporte de alimentos.
- São obrigações da contratada:
- Efetuar as entregas nos locais, prazos e horários previamente definidos pelo Município, observando a logística estabelecida para garantir o abastecimento contínuo e eficiente das unidades atendidas;
- Substituir de imediato, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer produtos que apresentem irregularidades, estejam fora das especificações, danificados ou com validade expirada;
- Manter atualizada e disponível toda a documentação comprobatória da origem, transporte e distribuição dos produtos, incluindo notas fiscais, certificados de qualidade e comprovantes de inspeção sanitária, quando aplicável;
- Atender prontamente às orientações da Comissão de Recebimento de Mercadorias, possibilitando a conferência, verificação e registro das entregas realizadas;
- Adotar práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis, priorizando o uso de embalagens adequadas e recicláveis, a redução de desperdícios e a destinação correta dos resíduos;
- Assegurar a qualidade e a segurança alimentar, observando as normas técnicas e sanitárias exigidas pelos órgãos de controle, bem como as determinações do PNAE;
- Cumprir integralmente as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, mantendo regularidade junto aos órgãos competentes durante toda a vigência contratual;
- Responder integralmente pelos danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, culpa ou dolo na execução contratual.
- Garantia de que os produtos serão entregues devidamente acondicionados, com prazo de validade adequado e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.
- O fiel cumprimento dessas obrigações é essencial para garantir o fornecimento de gêneros alimentícios com qualidade, segurança e eficiência, atendendo ao interesse público e assegurando a efetividade das ações de alimentação escolar e dos programas das demais Secretarias Municipais, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.
- Fornecimento dos gêneros alimentícios dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com os quantitativos e especificações constantes no edital.

19.1.8. Obrigações do CONTRATANTE:

- Compete à Contratante assegurar todas as condições necessárias para o bom andamento da execução contratual, adotando as medidas administrativas e operacionais que garantam o recebimento adequado dos gêneros alimentícios e o cumprimento dos objetivos do contrato.
- São obrigações da Contratante:
- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital e no contrato;
- Receber, conferir e atestar as entregas realizadas pela contratada, observando as quantidades, especificações técnicas e condições de qualidade e conservação dos produtos;
- Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento contratual, irregularidades ou necessidade de substituição de produtos, fixando prazos adequados para regularização;
- Proporcionar as informações e orientações necessárias à execução contratual, incluindo a definição de locais, prazos e horários de entrega;
- Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, após a verificação e aceitação dos produtos entregues;
- Assegurar o cumprimento das diretrizes do PNAE, garantindo que os gêneros alimentícios adquiridos sejam destinados exclusivamente ao atendimento da alimentação escolar e demais ações previstas;
- Adotar medidas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, estimulando boas práticas de consumo, armazenamento e aproveitamento dos alimentos, conforme as políticas municipais e federais pertinentes.
- O cumprimento dessas obrigações por parte da Administração é fundamental para assegurar a transparência, a eficiência e a regularidade da execução contratual, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetividade das ações de alimentação escolar e assistencial, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

19.1.9. EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.1.9.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.9.2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

19.1.9.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.1.9.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

19.1.9.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

19.1.9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - v. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19.1.9.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos a e b ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

19.1.9.4.2. Na hipótese do inciso b o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

19.1.9.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

19.2. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.2.1 A fiscalização e gestão do contrato ocorre através de comissão responsável, formada por servidores do Município, os quais realizam a conferência do recebimento do produto ou serviço.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021), em se tratando de compras:

- a) Os bens e serviços serão entregues parcialmente de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal e Fundo Municipal de Saúde;
- b) Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar os bens de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.
- c) Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(s) solicitado não atende as especificações previamente definidas neste termo de referência, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.
- d) Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de maneira a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
- e) A (s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá(ão) responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela secretaria responsável, sob pena de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital;
- f) No recebimento dos produtos, será verificado a integridade física, conferindo fisicamente os produtos, confrontando produto e quantidade tendo como referência a nota fiscal de transporte.
- g) Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Prefeitura Municipal de Santiago do Sul, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não estejam de acordo com o especificado;
- h) Os materiais deverão ser certificados pelos órgãos que lhe compete e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

- i) A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;
- j) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela contratante;
- k) É de obrigação inteira responsabilidade de o fornecedor disponibilizar pessoal para a carga, transporte e descarga dos materiais.

20.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

21. PAGAMENTO DO OBJETO

21.1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

21.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

21.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

21.4. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

21.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

21.6.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

21.6.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.7. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de](#)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

[1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

21.8. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente liquidada, podendo ser quinzenalmente ou mensalmente, a critério da administração municipal.

21.9. O fornecedor deverá observar o Decreto 359/2022 referente a retenção do IRRF.

22. PENALIDADES

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

22.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santiago do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 22.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 22.1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

22.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

22.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

22.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

22.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

22.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 22.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

22.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Santiago do Sul, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

22.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao **pregoeiro** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Santiago do Sul, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Santiago do Sul (<https://santiagodosul.sc.gov.br/>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- IV - Plataforma www.portalcompraspublicas.com.br

23.5. São anexos deste edital:

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II - Termo de Referência – TR
- III - Declaração inexistência de impedimentos
- IV - Declaração LGPD
- V - Declaração para LC 123/2006
- VI - Proposta + Declaração art. 63, § 1º
- VII - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação.
- VIII - Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social
- IX - Declaração que não emprega menor
- X - Declaração que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações art. 67, VI,
- XI - Ata de Registro de Preços
- XII - Contrato Administrativo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (049)3345-3000**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

23.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca QUILOMBO-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Santiago do Sul - SC, 02 de janeiro de 2026.

ALACIR
DURANTE:
05481588943

ALACIR DURANTE
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º		
	ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDER?
1.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO A alimentação escolar constitui um componente essencial para a garantia do direito à educação e à segurança alimentar dos estudantes da Rede Municipal de Educação. Considerando que o fornecimento regular e adequado de gêneros alimentícios é indispensável para a manutenção das atividades pedagógicas e para o desenvolvimento saudável dos alunos, torna-se imprescindível assegurar a disponibilidade contínua dos produtos que compõem o cardápio elaborado pelas nutricionistas responsáveis pelo Programa de Alimentação Escolar. A demanda decorre da necessidade de atender diariamente os estudantes matriculados nas unidades escolares municipais, garantindo a oferta de refeições equilibradas e nutricionalmente adequadas, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Além disso, os gêneros alimentícios são fundamentais para o pleno funcionamento das ações educativas e sociais desenvolvidas no âmbito das Secretarias Municipais, em especial da Secretaria de Assistência Social, que desenvolvem atividades voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens e demais públicos em situação de vulnerabilidade. A ausência do fornecimento adequado desses produtos comprometeria diretamente a execução das atividades educacionais e nutricionais, podendo impactar negativamente o rendimento escolar, a frequência dos alunos e o cumprimento das metas do PNAE e das políticas públicas municipais de educação e assistência social. Além das Secretarias de Educação e de Assistência Social, ressalta-se que a Secretaria de Administração, o Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria de Cultura e Esporte também fazem uso de parte dos gêneros alimentícios, especificamente açúcar e café, destinados ao consumo interno dos servidores durante o expediente, a fim de atender às necessidades básicas de acolhimento e bem-estar dos funcionários no desempenho de suas atividades cotidianas. A não realização deste processo de contratação acarretaria consequências significativas para a administração pública municipal, com reflexos diretos na qualidade dos serviços prestados à população. A descontinuidade no fornecimento de gêneros alimentícios implicaria riscos de desabastecimento nas unidades escolares, comprometendo a oferta regular das refeições que integram o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Tal situação afetaria diretamente o bem-estar e o desempenho dos estudantes, podendo gerar queda na frequência escolar, prejuízo à aprendizagem e aumento da vulnerabilidade alimentar, especialmente entre os alunos em situação socioeconômica mais delicada.	SIM Art. 18, § 1º, I c/c § 2º



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	No âmbito da Secretaria de Assistência Social, a ausência desses insumos inviabilizaria o adequado atendimento aos beneficiários dos programas e projetos desenvolvidos, interferindo nas atividades de acolhimento, convivência e fortalecimento de vínculos sociais, que dependem do suporte alimentar para sua execução plena. Além disso, a falta de itens básicos como açúcar e café, utilizados pelas demais Secretarias citadas acima, traria impactos operacionais relevantes. Esses produtos, embora simples, são fundamentais para a manutenção de um ambiente funcional adequado, contribuindo para o bem-estar dos servidores e o bom andamento das rotinas administrativas, técnicas e de atendimento ao público. A inexistência desses gêneros poderia ocasionar desorganização interna, insatisfação dos colaboradores e prejuízos à imagem institucional do Município, comprometendo a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais. Portanto, a não execução do presente processo resultaria em descontinuidade de políticas públicas essenciais, afetando não apenas a rede de ensino, mas também as ações sociais e administrativas do Município, com impactos diretos sobre a comunidade e sobre a efetividade das políticas de educação, assistência e gestão pública. Por fim, ressalta-se que, no Estudo Técnico Preliminar (ETP), serão devidamente analisadas as condições e alternativas existentes para a contratação, considerando aspectos como quantitativos necessários, especificações dos produtos, estimativa de consumo, viabilidade técnica e economicidade. O estudo buscará identificar a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, tanto sob o ponto de vista técnico quanto financeiro, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento integral das necessidades das Secretarias envolvidas. Esse processo de análise permitirá adotar uma decisão fundamentada, garantindo que a futura contratação ocorra em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, assegurando, assim, a continuidade e qualidade dos serviços prestados à comunidade.	
2.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Tratando-se de serviço comum, para a assinatura da ata/contrato a empresa deverá possuir os seguintes requisitos: I. PESSOA JURÍDICA: • Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei – (ANEXO VII) (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021); • Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – (ANEXO VIII) (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	- O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III). II. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Comprovação de existência jurídica da pessoa (art. 66, caput): - Cartão CNPJ; - Contrato social e suas alterações, caso haja. III. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021): - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ANEXO X) (art. 67, VI); IV. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021): - Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º). - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III); - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV); - Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V); - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IX) (art. 68, VI). V. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021): - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II).	
3.	LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR Para a definição da solução mais adequada à necessidade identificada, foram levantadas as possíveis alternativas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Rede Municipal de Educação e às demais Secretarias Municipais:	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	• Aquisição direta de gêneros alimentícios prontos para entrega, mediante contratação de empresa especializada no fornecimento e distribuição dos produtos, com entrega programada conforme a demanda das unidades escolares e secretarias; • Produção ou aquisição direta pelo Município, utilizando estruturas próprias para aquisição, armazenamento e distribuição dos alimentos; • Parcerias com produtores locais e agricultura familiar, conforme previsto na legislação do PNAE, de forma a complementar o fornecimento por meio de chamadas públicas específicas; • Aquisição por meio de cooperativas ou consórcios de municípios, possibilitando compras conjuntas e otimização logística; • Outras formas de suprimento eventuais, como doações ou convênios específicos com instituições privadas ou públicas, para atendimento complementar. Diante das possíveis soluções levantadas para o atendimento desta demanda, o item 4 deste Estudo Técnico Preliminar contemplará a análise detalhada das alternativas identificadas, com a devida avaliação de viabilidade técnica, adequação operacional e vantajosidade econômica, de modo a fundamentar a escolha da solução mais eficiente e conveniente para a Administração Pública, assegurando o atendimento pleno da necessidade em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.	
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO Após análise das alternativas apresentadas no levantamento de mercado, concluiu-se que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de contratação de empresa especializada é a solução mais adequada para atender à necessidade do Município. Essa escolha baseia-se nos seguintes aspectos: • Garantia de fornecimento contínuo e regular, com entrega programada conforme a demanda das unidades escolares e demais secretarias, evitando interrupções no serviço; • Qualidade e segurança dos produtos, assegurando o atendimento às normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais políticas municipais de assistência alimentar; • Eficiência operacional, já que a administração municipal não dispõe de estrutura própria para aquisição, armazenamento e distribuição de alimentos em larga escala; • Possibilidade de ampla competitividade entre fornecedores, o que favorece a seleção da melhor proposta dentro dos parâmetros de qualidade técnica; • Integração com parcerias locais, permitindo que produtores da agricultura familiar forneçam parte dos produtos de forma complementar, conforme previsto na legislação vigente. Dessa forma, a contratação proposta representa a opção mais viável, econômica e tecnicamente adequada, garantindo o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Educação e das demais secretarias, com segurança alimentar, eficiência logística e bom aproveitamento dos recursos públicos.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	Por se tratarem de bens comuns, a contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico com a utilização do procedimento auxiliar de Registro de Preços, permitindo que os produtos sejam fornecidos conforme a demanda das unidades escolares e demais secretarias, garantindo maior flexibilidade e planejamento logístico. A adoção do registro de preços está amparada no art. 3º, II e §1º, I, III e IV do Decreto nº 183/2024, que prevê sua aplicação em casos de contratações frequentes, compartilhadas entre órgãos ou entidades, ou quando não for possível definir antecipadamente o quantitativo exato a ser contratado. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, prorrogável por igual período, renovando-se os quantitativos, desde que atestada a vantajosidade para a Administração Pública, para eventual reajuste dos valores contratados, será utilizado o Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) conforme previsto contratualmente e em conformidade com os requisitos legais aplicáveis.	
5.	ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA A estimativa das quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos baseou-se em dados históricos de consumo, registros de fornecimento de anos anteriores e projeções de demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, considerando o número de alunos atendidos pela Rede Municipal de Educação e as necessidades das demais ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. Ressalta-se que as Secretarias de Educação e de Assistência Social são responsáveis pelo consumo integral dos gêneros alimentícios previstos, tendo em vista o atendimento direto aos estudantes da rede municipal e aos beneficiários dos programas e ações sociais. Já as demais Secretarias e órgãos participantes da Ata, como a Secretaria de Administração, o Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria de Cultura e Esporte, farão uso exclusivamente dos itens café e açúcar, destinados ao consumo interno dos servidores durante o expediente. Dessa forma, considerando o uso conjunto e proporcional de todos os órgãos participantes da Ata, os quantitativos estimados mostram-se necessários, adequados e suficientes para atender à demanda prevista, garantindo a continuidade das atividades e o cumprimento das metas institucionais de cada Secretaria. A estimativa, portanto, apresenta-se coerente e compatível com o consumo esperado, estando em conformidade com as necessidades reais do Município e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que estabelecem a obrigatoriedade de planejamento prévio e gestão eficiente dos recursos, assegurando eficiência, economicidade e efetividade na execução do programa, conforme demonstrado na tabela a seguir:	SIM Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unid.
1	Abacaxi pérola , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	590	Unid.
2	Abobrinha verde , de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal.	210	kg
3	Açúcar cristal , coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem umidade, isento. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 5 kg.	412	Unid.
4	Açúcar de confeitador de 1kg. Ideal p/ bolos, tortas, sonhos, caixa c/ 10 pacotes de 01 kg, composição: açúcar e amido de milho, não contém glúten. Data de fabricação e prazo de validade.	20	Unid.
5	Açúcar Mascavo , de 1ª qualidade, com aspecto granuloso de fino a médio, isento de fermentação, umidade, matéria terrosa e fragmentos, ingredientes: açúcar mascavo, não contém glúten. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente fechada, impermeável, transparente e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 6 meses.	30	Unid.
6	Alface , crespa, lisa ou americana, bem formada e crescida. Limpa e fresca. Sem danos mecânicos, embaladas individualmente.	500	Unid.
7	Alho , selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos. Acondicionado em embalagem de 100 gramas.	150	Unid.
8	Ameixa nacional , ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa amarela e casca vermelha, firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Ser bem desenvolvido e maduro, livre de sujidades, parasitas e larvas.	60	kg
9	Amendoim , tipo vermelho, cru, íntegro, sem bolor, sem sujidade, com selo da abicab. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem	270	Unid.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

		de 500 gramas.			
	10	Amido de milho, embalagem com 500 gramas.	150	Unid.	
	11	Anilina líquida, super concentrada, formulado especialmente para uso alimentar. Nas cores azul, vermelho, verde e amarelo. Embalagem com 10ml.	100	Unid.	
	12	Arroz parboilizado, tipo 1, longo, grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos. Procedência nacional e de safra corrente. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 5 kg.	400	Unid.	
	13	Aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem 150g.	100	Unid.	
	14	Banana caturra, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	1620	kg	
	15	Batata doce - roxa de 1ª qualidade, sem ramo, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	100	kg	
	16	Batata inglesa, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, lavada, sem brotação, cor uniforme e sem danos mecânicos.	500	kg	
	17	Batata Palha tradicional de boa qualidade. Isenta de gordura vegetal hidrogenada, conservantes e aromatizantes. Ingredientes: batata, óleo de palma refinado e sal. Pacotes íntegros e não violados, isentos de sujidades, com data de validade 12 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 g.	100	Unid.	
	18	Beterraba, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, lavada, sem brotação, cor uniforme e sem danos mecânicos.	300	kg	
	19	Biscoito doce tipo maizena, de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 150mg, isenta de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	50	Unid.	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

		Acondicionado em embalagem de 335 a 400 gramas.			
20		Biscoito doce tipo maria, sabor chocolate , de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 150mg, isenta de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 335 a 400 gramas.	200	Unid.	
21		Biscoito doce tipo rosquinha 500gr. Biscoito doce sabor chocolate.deve ser isento (0%) de gordura tipo trans. A embalagem do produto deverá ser saco de polipropileno atóxico, resistente, lacrado. O prazo de validade não deve ser inferior a 90 dias.embalagem de 500 gramas.	20	Unid.	
22		Biscoito salgado com gergelim , de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 250mg, isenta de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 335 a 400 gramas.	210	Unid.	
23		Brócolis de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	300	Unid.	
24		Café solúvel granulado , de boa qualidade, com selo de pureza abic. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 200 gramas.	231	Unid.	
25		Café torrado e moído , embalagem 500 gramas.	190	Unid.	
26		Canela em pó 100gr	90	Unid.	
27		Canela em rama . Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 10 gramas.	160	Unid.	
28		Canjica de milho amarela, tipo 1, despelculada. Embalagem deve estar intacta, devendo conter data de fabricação e validade e estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 500 gramas.	80	Unid.	
29		Caqui selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	60	kg	
30		Carga de gás de cozinha (glp) composição básica de propano, 13 kg	150	Unid.	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	31	Carne bovina moída , tipo 1, sem gordura, sem nervo, sem osso, resfriada, embalada em filme de pvc transparente ou saco plástico transparente, não embutida. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de até 2kg.	600	kg	
	32	Carne bovina, tipo coxão mole , resfriada, cortada em bife, embalada em filme de pvc transparente ou saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	650	kg	
	33	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, sem dorso , congelada, não temperada embalada em saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	1.150	kg	
	34	Carne de frango, tipo peito , sem pele, sem osso congelada, não temperada embalada em saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	60	kg	
	35	Carne de frango, tipo sassami , congelada, não temperada embalada em saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, 37 Com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	800	kg	
	36	Carne de gado para panela, sem osso – tipo cubos , congelada aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, condicionada em embalagem plásticas de polipropileno, resistente e transparente, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses, registro no ministério da agricultura serviço de inspeção federal (sif) ou serviço de inspeção estadual (sie).	800	kg	
	37	Carne suína tipo lombo , congelada de primeira qualidade, carne sem gorduras e aponeuroses, sem ossos – devem ser embaladas em saco de polietileno transparente de até 2kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso e data de vencimento.	500	kg	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

38	Cebola branca , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos.	310	kg
39	Cenoura , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos.	300	kg
40	Cereal de milho , em flocos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 510g.	400	unid.
41	Chocolate com maria mole (teta de nega), doce a base de marshmallow, e casca crocante fina de chocolate ao leite. Caixa com 50 unidades	20	unid.
42	Chocolate em pó 50% cacau chocolate em pó solúvel 50% cacau, pacote de 1kg, com identificação na embalagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	500	unid.
43	Chuchu de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	250	kg
44	Cobertura – barra chocolate ao leite 1,00 kg. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante.	40	unid.
45	Coco ralado , umedecido. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100 gr. Embalagem de 100g.	50	unid.
46	Colorífico , de urucum. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 500 gramas.	200	unid.
47	Confeitos disquete chocolate, pacote com 500g. Pastilhas confeitadas e coloridas sabor chocolate, crocantes por fora e macias por dentro.	50	unid.
48	Coração de galinha de 1º qualidade congelado. Embalagem plástica de 1kg.	100	kg
49	Costelinha de carne de suíno com pele, embalagem de 01 kg	330	kg
50	Couve-flor , com cabeça compacta, fechada, de cor branca ou creme, sem	300	unid.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

		manchas escuras e folhas e pragas.			
51		Cravo da Índia. Deve possuir identificação do produto. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 10 a 15 gramas.	60	unid.	
52		Creme de chantilly , ideal para recheios e coberturas, embalagem tetra pack de 200ml com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	50	unid.	
53		Creme de leite uht homogeneizada embalagem 200g validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	200	unid.	
55		Creme de leite uht zero lactose homogeneizada embalagem 200g validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	200	unid.	
55		Creme vegetal sem sal. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas.	100	unid.	
56		Cuca caseira com recheio, cuca de ótima qualidade, íntegra produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade, e a rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	230	unid.	
57		Doce cremoso de frutas , sabor uva e figo polpa de fruta natural. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 400 gramas	60	unid.	
58		Ervilha congelada. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 300 gramas.	300	unid.	
59		Extrato de tomate concentrado sachê 300g	200	unid.	
60		Farinha de aveia enriquecida com vitaminas e sais minerais. Embalagem de 150g. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega do produto.	100	unid.	
61		Farinha de milho amarela , fina, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve	300	unid.	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

		possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg.			
62		Farinha de rosca 500g. Sem glúten. Embalagem de 500g.	50	unid.	
63		Farinha de trigo especial , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1kg.	500	unid.	
64		Farofa pronta , contendo no mínimo: mandioca grossa, cebola crispy, flocos de milho, azeite de oliva, cúrcuma, alecrim, tomilho, manjerona, orégano, segurelha, sálvia, salsa, louro, manjeriço, sal e cebolinha. Sem glúten e sem conservantes. Embalagem íntegra contendo 500 gramas. Valor nutricional na porção de 35g: carboidrato máx. 30g, proteína mín. 0,5g, gorduras totais máx. 4g, fibra mín. 0,5g, sódio máx. 70mg.	60	unid.	
65		Feijão preto tipo 1 , deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	450	unid.	
66		Fermento biológico seco. Embalagem de 500 gramas	5	unid.	
67		Fermento químico em pó , seco, instantâneo composto de amido de milho, piro fosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de monocalcício, hermeticamente fechada. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 250 gramas.	80	unid.	
68		Goiaba vermelha , de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte	30	kg	
69		logurte de polpa de frutas integral, de bandejas com 6 unidades, sabor morango. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega com validade mínima de 25dias	1500	Bdj.	
70		Bebida láctea fermentada, uht, resfriada, com polpa de fruta, nos sabores morango e coco. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, ou em condições anormais. A embalagem deve estar	1500	Unid.	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

		de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 850g			
71		iogurte de polpa de frutas (MORANGO) SEM LACTOSE Ingredientes: Leite desnatado e/ou leite em pó desnatado reconstituído, preparado de fruta morango (água, polpa de morango, espessante goma guar, corante natural carmim, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, edulcorantes ciclamato de sódio e aspartame), leite em pó desnatado, amido modificado, enzima lactase, fermento lácteo e estabilizantes gelatina e pectina. de BANDEJAS COM 6 UNIDADES, SABOR MORANGO . Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega com validade mínima de 25 dias.	50	Bdj.	
72		Kiwi , selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos ou físicos.	70	kg	
73		Laranja (tipo laranja bahia), , grau médio de amadurecimento, sem manchas, isenta de partes amassadas ou batidas.	80	kg	
74		Leite condensado zero açúcar, zero lactose embalagem de 395 ml validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	300	unid.	
75		Leite em pó integral . Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, com validade mínima de 4 meses na data de entrega. Contem, vitaminas (c, a e d), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Embalagem de 300 a 400 g.	200	unid.	
76		Leite longa vida zero lactose – embalagem de 1 lt	50	unid.	
77		Leite uht integral , com 3% de gordura, inspecionado. Embalagem tetra pack. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 litro.	800	unid.	
78		Linguiça de carne suína temperada.	120	kg	
79		Maçã fuji , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	1.270	kg	
80		Macarrão alfabeto , macarrão de letrinha, contendo as letras do alfabeto, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, e corantes naturais como úrcuma e urucum. Rotulagem contendo	10	unid.	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

		informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Validade mínima 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. Pacotes com 500g do produto.			
81		Macarrão de arroz espaguete pacote 500g. Macarrão sem glúten e sem ovos. Ideal para pessoas alérgicas. Ingredientes: farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante.	20	unid.	
82		Macarrão tipo parafuso , elaborado com farinha de trigo especial, com ovos. Mínimo de 0,45g de colesterol/kg de massa; beta-caroteno (pró-vitamina a) na proporção de 2000 a 4000 ui/kg de massa. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. Pacotes de 1kg.	300	unid.	
83		Mamão formosa , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	70	kg	
84		Mandioca descascada congelada, selecionada de 1º qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie em perfeito estado de desenvolvimento, livre de água. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. /necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa isotérmica, acondicionada em embalagem plástica de polietileno vedada, resistente e atóxica, com peso líquido de 1 kg.	60	unid.	
85		Manga rosa , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	620	kg	
86		Massa com ovos tipo espaguete. A base de ovos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas.	200	unid.	
87		Massa de sopa tipo cabelo de anjo , a base de ovos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas.	3	unid.	
88		Massa para lasanha. Massa alimentícia, a base de farinha de trigo e ovos, seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega na unidade. Embalagem de	50	unid.	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

		500g			
89		Massa para pastel tamanho médio. Embalagem primária plástica transparente, sem perfurações, sem acúmulo de líquidos, contendo no mínimo 500g do produto. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega	50	unid.	
90		Melancia , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	2.030	kg	
91		Melão amarelo , selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	50	kg	
92		Milho congelado . Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 300 gramas.	500	unid.	
93		Milho para pipoca , tipo 1, classe amarela. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 500 gramas.	350	unid.	
94		Morango, grau de maturação grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com consistência firme, livre de podridão. Deverá ser entregue acondicionado em bandeja de isopor envolta em plástico filme de pvc, vedada e impermeável, com peso líquido de 500 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante e validade.	500	unid.	
95		Óleo de soja , produto derivado de soja comestível, e refinado. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 900 ml.	500	unid.	
96		Orégano desidratado . Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 10 gramas.	50	unid.	
97		Ovos vermelhos de galinha , inspecionado, casca lisa e intacta, protegidos por bandejas tipo gavetas. Deve possuir data de validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	700	duzia	
98		Paçoca rolha , ingredientes: amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Alérgicos: contém amendoim. Não contém glúten. Caixa com 100	30	cx	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

		unidades.			
99		Pão de queijo tradicional. Ingredientes: água, polvilho, gordura vegetal hidrogenada, queijo, ovo, sal, leite em pó e/ou soro de leite em pó. Embalagem de 400 a 500 gramas.	300	pct	
100		Pão integral fatiado , características gerais: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, água, óleo e fermento. Pode conter sementes de outros cereais. Peso aproximado 500 gramas. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	300	unid.	
101		Pão sovado , para cachorro-quente, peso aproximado da unidade 70 gramas. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	1.100	kg	
102		Pepino , novo, de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpos, aspecto saudável, devidamente acondicionado.	300	kg	
103		Pêra selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	300	kg	
104		Pêssego selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	70	kg	
105		Pimentão verde selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	130	kg	
106		Pinhão selecionado , fruto cru, fresco e de boa qualidade.	80	kg	
107		Pó para gelatina , caixa com 35g sabores diversos, contendo açúcar orgânico e corante natural.	600	unid.	
108		Polpa sabores de morango, maracujá, laranja, uva integral, congelada , embalagem com 200 gramas	800	unid.	
109		Polvilho azedo - embalagem 1 kg produto amiláceo extraído da mandioca, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalados em papel impermeável, limpo, não violado que garantam a integridade do produto. Pacote contendo 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 75% da data de fabricação.	80	unid.	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

110	Polvilho doce deverá se apresentar limpo, seco e isento de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto. Deverá estar de acordo com rdc 711/2022. Deverá estar embalado em pacotes de 500 g. Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco, reembalados em fardo de papel multifoldado ou plástico reforçado, com no máximo 10 kg cada. Rotulagem nutricional obrigatória. Validade: no mínimo 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a emb	80	unid.
111	Presunto fatiado cozido sem gordura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Pacote de 200g	900	unid.
112	Queijo muçarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Pacote de 400gr	900	unid.
113	Queijo tipo muçarela. Inspeccionado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	300	kg
114	Repolho verde , selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	300	unid.
115	Sagu em embalagens de 500g, pacotes plásticos, atóxicos com identificação da data de fabricação e validade.	300	unid.
116	Sal refinado iodado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1kg.	200	unid.
117	Salsicha congelada tipo hot dog, composta de ingredientes como: carne mecanicamente separada de aves, carne/ gordura suína, água, proteína de soja, sal, condimentos naturais e outros ingredientes permitidos na	100	unid.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

		legislação vigente que não descaracterizem o produto. Sem pimenta e sem glúten. Embalagem: saco de polietileno à vácuo com 3 kg do produto.			
118		Sorvete seco com bexiga com 1,01 kg, caixa com 50 sorvetes de maria mole. Com vencimento mínimo de 6 meses.	30	cx	
119		Suco de uva integral caracterização do produto: suco de uva integral sem adição de açúcar e na sua concentração natural, não fermentado, obtida do suco da fruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem a partir de uvas frescas e maduras. Deverá ser submetido a processo tecnológico adequado e envasado assepticamente. O produto não deverá ser adoçado com açúcar ou outros aditivos ou edulcorantes. Não serão permitidas as adições de conservantes, nem de corantes artificiais e nem de aromas artificiais. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagens de vidro, contendo até 1,5 litro; embaladas em caixas de papelão, contendo até 15 litros. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. Deverá conter rótulo com todas as informações obrigatórias. Prazo de validade: o prazo de validade mínimo será de dois anos a partir da data de entrega do produto.	1.000	unid.	
120		Tapioca sem glúten. Sem lactose. Sem glúten. Sem conservantes. Embalagem de 400 a 500 gramas.	5	unid.	
121		Tomate longa vida , selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	600	kg	
122		Uva benitaka - de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	60	kg	
123		Vinagre de vinho tinto. Deve possuir identificação do produto, marca do produtor. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 3 litros.	120	unid.	
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO					SIM Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

Para a formação do valor estimado da contratação foram observadas as hipóteses previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 215/2022, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública, adotando-se como parâmetros:

Consulta ao Pannel de Preços do Governo Federal (PNCP);

Levantamento de contratações similares realizadas por outros Municípios, disponíveis em atas de registro de preços e processos licitatórios publicados;

Cotações diretas junto a fornecedores locais e regionais, representativos do mercado, devidamente identificados com razão social, CNPJ endereço, contato, data e valor orçado.

A pesquisa considerou, no mínimo, três fontes distintas de preços para cada item, de forma a assegurar maior confiabilidade aos valores obtidos e atender ao princípio da economicidade. As empresas consultadas foram selecionadas por atuarem no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios, apresentando capacidade técnica e regularidade para atender às demandas do Município.

Com base nas cotações recebidas e nos demais parâmetros de pesquisa, foi escolhido o menor valor de cada item. Em seguida, tais valores foram multiplicados pelas quantidades estimadas, resultando no valor total da contratação.

A metodologia utilizada garante que os preços estimados reflitam a realidade de mercado, assegurando transparência e evitando a superestimação ou subestimação de valores.

Os orçamentos obtidos encontram-se anexos a este Estudo Técnico Preliminar, contendo a identificação completa dos fornecedores (razão social, CNPJ, endereço, telefone/e-mail, responsável), os valores apresentados e a data de emissão das propostas.

Assim, o valor global estimado da contratação é de R\$449.335,26(quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) baseada nos valores unitários que servirá como referência para a licitação a ser realizada conforme mostra tabelas a seguir:

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Abacaxi pérola	11,99	10,50	10,85

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Abobrinha verde	6,30	8,99	6,50

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
-----------	-------	-------	-------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

Açúcar cristal	19,98	23,80	20,70
----------------	-------	-------	-------

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Açúcar de confeitiro	17,99	18,67	25,43

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Açúcar mascavo	16,90	8,99	17,29

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Alface	5,99	4,30	4,10

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Alho 300g	6,99	30,00	22,00

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Ameixa nacional	28,99	27,00	23,99

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Amendoim	6,99	4,50	5,78

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Amido de milho	5,99	4,55	5,25

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Anilina líquida	8,99	9,00	27,66



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Arroz parboilizado 5 kg	16,99	26,50	24,24

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Aveia em flocos	6,49	4,85	6,64

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Banana caturra	5,99	4,45	5,00

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Batata doce	5,99	3,90	5,00

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Batata inglesa	4,99	6,20	4,99

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Batata palha	18,99	17,39	22,48

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Beterraba	4,79	4,40	7,00

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Biscoito doce tipo maisena	6,99	8,95	4,97



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Biscoito tipo Maria	8,99	7,00	10,00
Chocolate			

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Biscoito tipo rosquinha	9,98	11,43	13,80

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Biscoito salgado	8,99	6,40	7,99
gergelin			

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Brócolis	11,00	10,99	10,30

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Café solúvel	29,90	23,90	25,99
granulado			

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Café torrado moído	39,90	18,90	22,97

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Canela em pó 100g	7,99	5,96	4,99

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Canela em rama	7,99	3,20	4,96



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Canjica de milho	4,99	7,07	7,04

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Caqui	13,99	16,65	11,06

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Carga de gás	130,00	125,00	188,00

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Carne bovina moída	39,90	40,90	29,99

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Carne bovina coxão mole	48,90	46,90	33,25

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Carne de frango coxa e sobrecoxa	10,99	9,30	8,20

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Carne de frango tipo peito	21,99	17,10	16,76



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Carne de frango filé sassami	24,99	24,10	17,10

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Carne de gado panela sem osso	48,90	43,90	32,93

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Carne suína tipo lombo	23,49	30,35	22,00

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Cebola branca	5,99	5,30	6,10

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Cenoura	4,99	7,00	4,90

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Cereal de milho	17,99	26,59	19,79

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Chocolate com Maria mole	49,90	44,39	62,09

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
-----------	-------	-------	-------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

Chocolate em pó 50% cacau	30,00	43,49	42,63
---------------------------	-------	-------	-------

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Chuchu	5,99	5,25	4,65

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Cobertura barra de chocolate	39,90	55,28	40,38

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Coco ralado	7,99	5,04	4,70

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Colorífico	8,99	7,70	5,99

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Confeitos disquete chocolate	35,90	46,59	52,61

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Coração de Galinha	36,80	39,90	30,65

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Costelinha suína	24,99	34,40	22,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Couve-flor	11,99	12,35	10,30

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Cravo da índia	8,99	3,55	4,82

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Crema de Chantilly	9,49	6,07	23,87

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Crema de leite uht	3,99	3,85	2,87

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Crema de leite zero lactose	7,99	7,00	6,29

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Crema vegetal sem sal	11,99	8,97	8,55

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Cuca caseira	17,90	17,25	14,72

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
-----------	-------	-------	-------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

Doce cremoso de fruta	7,99	8,50	23,94
--------------------------	------	------	-------

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Ervilha congelada	11,99	9,85	6,99

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Extrato de tomate	7,99	8,00	4,60

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Farinha de aveia	5,99	7,50	17,93

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Farinha de milho	4,99	10,50	5,00

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Farinha de rosca	15,80	9,98	6,98

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Farinha de trigo	6,49	14,45	4,60

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Farofa pronta	8,99	7,49	9,60

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Feijão preto	5,99	9,00	6,65



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Fermento biológico seco	33,90	42,80	33,80

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Fermento químico em pó	12,99	11,00	7,01

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Goiaba vermelha	12,99	8,90	6,79

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Bebida lactea	9,98	7,95	12,90

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
iogurte bandeja	6,99	6,50	6,95

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
iogurte de polpa de frutas (MORANGO) SEM LACTOSE bandeja com 06 unidades	11,44	13,41	11,99

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Kiwi	35,99	32,50	24,90

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
-----------	-------	-------	-------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

Laranja	8,99	5,70	5,39
---------	------	------	------

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Leite condensado zero açúcar, zero lactose	10,99	9,19	8,26

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Leite em pó integral	19,98	18,80	18,50

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Leite zero lactose	5,99	7,15	7,08

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Leite integral	4,99	5,60	5,15

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Linguiça	19,98	20,00	19,78

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Maça fuji	12,99	11,05	12,80

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Macarrão alfabeto	9,49	7,66	5,29

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
-----------	-------	-------	-------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

Macarrão de arroz	7,95	8,50	7,72
-------------------	------	------	------

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Macarrão parafuso	8,99	4,81	5,90

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Mamão formosa	11,99	10,25	10,50

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Mandioca descascada	12,98	8,00	9,65

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Manga rosa	10,99	10,40	8,60

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Massa com ovos espaguete	4,99	5,40	3,32

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Massa de sopa cabelo de anjo	8,99	6,40	6,45

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Massa para lasanha	10,99	9,97	12,49

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
-----------	-------	-------	-------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

Massa para pastel	7,99	8,25	12,49
-------------------	------	------	-------

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Melancia	3,99	4,60	3,80

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Melão amarelo	8,99	6,95	5,00

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Milho congelado	12,99	11,80	10,20

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Milho para pipoca	4,98	4,10	6,97

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Morango in natura	12,99	40,40	30,00

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Óleo de soja	9,25	9,49	9,00

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Orégano desidratado	6,99	11,40	19,95

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Ovos vermelhos	13,99	13,00	9,31



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Paçoca rolha	49,90	48,00	38,41

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Pão de queijo tradicional	14,99	17,20	11,50

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Pão integral fatiado	9,49	8,50	11,90

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Pão sovado para cachorro quente	15,99	18,90	12,80

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Pepino	8,99	6,10	4,20

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Pera	13,99	12,70	13,99

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Pêssego	19,98	17,00	18,00

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Pimentão	17,99	12,30	7,34



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Pinhão selecionado	18,99	14,80	16,53

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Pó para gelatina	1,99	1,75	3,70

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Polpa sabores frutas	15,99	33,00	31,95

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Polvilho azedo	9,98	5,30	7,61

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Polvilho doce	10,99	4,75	7,91

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Presunto fatiado	9,98	8,85	5,50

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Queijo fatiado	22,90	19,93	39,00

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Queijo mussarela kg	49,90	43,40	38,40

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
-----------	-------	-------	-------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

Repolho verde	6,99	4,20	6,55
---------------	------	------	------

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Sagu	7,99	7,52	4,60

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Sal refinado	3,99	2,75	3,98

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Salsicha	48,90	40,00	41,00

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Sorvete seco	49,90	33,50	38,15

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Suco de uva integral	12,99	12,80	21,40

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Tapioca sem glúten	8,99	9,49	8,18

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Tomate longa vida	9,65	10,99	11,23

Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3
Uva benikata	18,99	15,60	15,57



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3	
	Vinagre de vinho tinto	28,99	29,90	20,20	
7.	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO Considerando a natureza do objeto aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Rede Municipal de Educação e das demais Secretarias Municipais, verificou-se a possibilidade de parcelamento por itens, correspondentes a cada gênero alimentício a ser adquirido. O parcelamento por itens mostra-se técnica e economicamente vantajoso, pois permite maior competitividade entre fornecedores, ampliando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a LC nº 123/2006, bem como evita a concentração do fornecimento em apenas uma empresa, o que reduz riscos de desabastecimento, assegurando que fornecedores especializados em determinados gêneros alimentícios possam participar do certame, resultando em maior qualidade e melhores preços para a Administração; Está de acordo com o princípio da economicidade e com o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021. Portanto, o objeto será licitado na forma parcelada por itens, não havendo viabilidade de agrupamento em lote único, pois isso poderia restringir a competitividade e contrariar o interesse público.				SIM Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º
8.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES Atualmente, a Administração possui o Processo nº 385/2024, vigente até 10/12/2025, o qual trata do mesmo objeto em questão. Contudo, considerando que as aulas e atividades da Secretaria de Educação e Assistência Social serão retomadas no mês de fevereiro, e visando garantir tempo hábil para o atendimento a partir desse período, faz-se necessária a realização de um novo processo. Ressalta-se que encontra-se em vigor o Processo Licitatório nº 47/2025, Pregão Eletrônico nº 5/2025, homologado em 28/03/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, lanches e bebidas destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Santiago do Sul/SC. Ressalta-se, contudo, que o referido processo possui caráter correlato ao presente, uma vez que contempla lanches e bebidas voltados especificamente para eventos, diferenciando-se, portanto, do objeto ora em análise.				NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
9.	DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO				NÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	O Município de Santiago do Sul/SC ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, embora esteja em processo de adequação às exigências da Lei nº 14.133/2021. Assim, ainda que não esteja formalmente contemplada em PCA, a contratação é compatível com a programação orçamentária municipal, atende ao interesse público e assegura a regularidade da oferta de gêneros alimentícios à população beneficiária.	Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
10.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS A presente contratação visa assegurar o fornecimento regular e de qualidade de gêneros alimentícios, atendendo tanto à Rede Municipal de Educação quanto às ações das demais Secretarias Municipais. Espera-se, com esta medida, ganhos econômicos, uma vez que os preços foram previamente pesquisados e a utilização do registro de preços evita desperdício de recursos públicos. Além disso, há ganhos relacionados à eficiência operacional, pois será possível aproveitar a estrutura existente de armazenamento e distribuição de alimentos do Município, sem necessidade de investimentos adicionais em pessoal ou equipamentos. A contratação de fornecedores especializados também permite a redução de custos administrativos e trabalhistas, evitando sobrecarga de servidores e despesas adicionais relacionadas à gestão direta do fornecimento e transporte dos gêneros alimentícios. Outro benefício importante refere-se à melhoria da qualidade e da segurança alimentar, garantindo produtos adequados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e com a legislação sanitária vigente. Ressalta-se que toda a contratação está pautada nos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, promovendo o uso responsável dos recursos públicos e assegurando a continuidade dos programas sociais e educacionais do Município. Dessa forma, a solução adotada proporciona benefícios concretos para a população, garantindo a efetividade das políticas públicas e o atendimento integral das necessidades alimentares dos alunos da Rede Municipal e das famílias assistidas pela Secretaria de Assistência Social.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
11.	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL O Município contará com uma comissão responsável pela fiscalização e conferência do recebimento dos produtos, composta por servidores designados pela Administração, garantindo a correta execução do fornecimento conforme as especificações técnicas e condições previstas no contrato ou ata de registro de preços. A fiscalização será realizada por meio do preenchimento do Termo de Conferência, documento desenvolvido pelo	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	Controle Interno da Administração, no qual serão registrados todos os dados relativos à entrega, quantidade, qualidade e validade dos produtos recebidos. Para validação do recebimento, o Termo de Conferência deverá ser assinado por dois ou mais servidores da comissão, assegurando a regularidade e a transparência do processo. O documento servirá como comprovação formal de entrega e poderá ser utilizado para fins de controle administrativo e auditoria.	
12.	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL A aquisição e entrega de gêneros alimentícios podem gerar impactos ambientais relacionados ao uso de embalagens, geração de resíduos orgânicos e inorgânicos, e emissões de poluentes pelos veículos de transporte. Considerando a responsabilidade socioambiental da Administração Pública, foram previstas medidas para minimizar esses impactos. Entre as ações mitigadoras estão: a destinação correta de resíduos, incluindo a separação e encaminhamento de embalagens plásticas, papelão e outros materiais recicláveis para cooperativas ou empresas de reciclagem; a gestão adequada de resíduos orgânicos, por meio de compostagem ou descarte conforme normas ambientais; e a utilização de veículos de transporte que atendam aos padrões de emissões veiculares, priorizando rotas otimizadas para reduzir consumo de combustível e poluentes. Além disso, os fornecedores serão orientados a adotar embalagens sustentáveis sempre que possível, minimizar o desperdício de alimentos durante o transporte e garantir que todas as práticas estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente. Essas medidas contribuem para a redução dos impactos ambientais, promovendo o desenvolvimento sustentável e o uso responsável dos recursos públicos.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
13.	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios diversos, visando atender de forma contínua e eficiente a Rede Municipal de Educação, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como às demandas alimentares das demais Secretarias Municipais. A solução escolhida consiste na aquisição desses gêneros alimentícios por meio de licitação com utilização do procedimento de Registro de Preços, garantindo o fornecimento regular, seguro e em conformidade com as normas sanitárias e nutricionais vigentes. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico com procedimento auxiliar registro de preço, com critério de julgamento pelo menor preço por item. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, prorrogável por	SIM Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

igual período, renovando-se os quantitativos, desde que atestada a vantajosidade para a Administração Pública, no que se refere a reajustes será utilizado o índice IPCA. A licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas Equiparadas, conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento da Rede Municipal de Educação, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e às ações das demais Secretarias Municipais.	
Município de Santiago do Sul, 23 de outubro de 2025.	
_____ MARCIA TREVISOL PEREIRA Assessora de Educação Matrícula 4025/8	_____ CLESIANA FERRARI COMACHIO Secretária da Educação. Matrícula 1120/01



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Secretaria/Órgão		Secretaria de Educação.			
2 - Descrição do Objeto		Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento da Rede Municipal de Educação, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e às ações das demais Secretarias Municipais.			
Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi pérola , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	590	Unid.	10,50	6.195,00
2	Abobrinha verde , de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de materiais terrosos e umidade externa anormal.	210	kg	6,30	1.323,00
3	Açúcar cristal , coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem umidade, isento. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 5 kg.	412	Unid.	19,98	8.231,76
4	Açúcar de confeitaria de 1kg. Ideal p/ bolos, tortas, sonhos, caixa c/ 10 pacotes de 01 kg, composição: açúcar e amido de milho, não contém glúten. Data de fabricação e prazo de validade.	20	Unid.	17,99	359,80
5	Açúcar Mascavo , de 1ª qualidade, com aspecto granuloso de fino a médio, isento de fermentação, umidade, matéria terrosa e fragmentos, ingredientes: açúcar mascavo, não contém glúten. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente fechada, impermeável, transparente e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 6 meses.	30	Unid.	8,99	269,70



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

6	Alface , crespa, lisa ou americana, bem formada e crescida. Limpa e fresca. Sem danos mecânicos, embaladas individualmente.	500	Unid.	4,10	2.050,00
7	Alho , selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos. Acondicionado em embalagem de 100 gramas.	150	Unid.	6,99	1.048,50
8	Ameixa nacional , ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa amarela e casca vermelha, firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Ser bem desenvolvido e maduro, livre de sujidades, parasitas e larvas.	60	kg	23,99	1.439,40
9	Amendoim , tipo vermelho, cru, íntegro, sem bolor, sem sujidade, com selo da abicab. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas.	270	Unid.	4,50	1.215,00
10	Amido de milho , embalagem com 500 gramas.	150	Unid.	4,55	682,50
11	Anilina líquida , super concentrada, formulado especialmente para uso alimentar. Nas cores azul, vermelho, verde e amarelo. Embalagem com 10ml.	100	Unid.	8,99	899,00
12	Arroz parboilizado , tipo 1, longo, grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos. Procedência nacional e de safra corrente. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 5 kg.	400	Unid.	16,99	6.796,00
13	Aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote.	100	Unid.	4,85	485,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem 150g.				
14	Banana caturra , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	1620	kg	4,45	7.209,00
15	Batata doce - roxa de 1ª qualidade, sem ramo, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	100	kg	3,90	390,00
16	Batata inglesa , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, lavada, sem brotação, cor uniforme e sem danos mecânicos.	500	kg	4,99	2.495,00
17	Batata Palha tradicional de boa qualidade. Isenta de gordura vegetal hidrogenada, conservantes e aromatizantes. Ingredientes: batata, óleo de palma refinado e sal. Pacotes íntegros e não violados, isentos de sujidades, com data de validade 12 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 g.	100	Unid.	17,39	1.739,00
18	Beterraba , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, lavada, sem brotação, cor uniforme e sem danos mecânicos.	300	kg	4,40	1.320,00
19	Biscoito doce tipo maizena , de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 150mg, isenta de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 335 a 400 gramas.	50	Unid.	4,97	248,50
20	Biscoito doce tipo maria, sabor chocolate , de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas,	200	Unid.	7,00	1.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	sódio abaixo de 150mg, isenta de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 335 a 400 gramas.				
21	Biscoito doce tipo rosquinha 500gr. Biscoito doce sabor chocolate.deve ser isento (0%) de gordura tipo trans. A embalagem do produto deverá ser saco de polipropileno atóxico, resistente, lacrado. O prazo de validade não deve ser inferior a 90 dias.embalagem de 500 gramas.	20	Unid.	9,98	199,60
22	Biscoito salgado com gergelim , de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 250mg, isenta de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 335 a 400 gramas.	210	Unid.	6,40	1.344,00
23	Brócolis de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5kg ou 3kg.	300	Unid.	10,30	3.090,00
24	Café solúvel granulado , de boa qualidade, com selo de pureza abic. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 200 gramas.	231	Unid.	23,90	5.520,90
25	Café torrado e moído , embalagem 500 gramas.	190	Unid.	18,90	3.591,00
26	Canela em pó 100gr	90	Unid.	4,99	449,10
27	Canela em rama . Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 10 gramas.	160	Unid.	3,20	512,00
28	Canjica de milho amarela, tipo 1, despeliculada.	80	Unid.	4,99	399,20



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	Embalagem deve estar intacta, devendo conter data de fabricação e validade e estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 500 gramas.				
29	Caqui selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	60	kg	11,06	663,60
30	Carga de gás de cozinha (glp) composição básica de propano, 13 kg	150	Unid.	125,00	18.750,00
31	Carne bovina moída , tipo 1, sem gordura, sem nervo, sem osso, resfriada, embalada em filme de pvc transparente ou saco plástico transparente, não embutida. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de até 2kg.	600	kg	29,99	17.994,00
32	Carne bovina, tipo coxão mole , resfriada, cortada em bife, embalada em filme de pvc transparente ou saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	650	kg	33,25	21.612,50
33	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, sem dorso , congelada, não temperada embalada em saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	1.150	kg	8,20	9.430,00
34	Carne de frango, tipo peito , sem pele, sem osso congelada, não temperada embalada em saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	60	kg	16,76	1.005,60
35	Carne de frango, tipo sassami , congelada, não temperada embalada em saco plástico	800	kg	17,10	13.680,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, 37 Com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.				
36	Carne de gado para panela, sem osso – tipo cubos , congelada aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, condicionada em embalagem plásticas de polipropileno, resistente e transparente, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses, registro no ministério da agricultura serviço de inspeção federal (sif) ou serviço de inspeção estadual (sie).	800	kg	32,93	26.344,00
37	Carne suína tipo lombo , congelada de primeira qualidade, carne sem gorduras e aponeuroses, sem ossos – devem ser embaladas em saco de polietileno transparente de até 2kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso e data de vencimento.	500	kg	22,00	11.000,00
38	Cebola branca , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos.	310	kg	5,30	1.643,00
39	Cenoura , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos.	300	kg	4,90	1.470,00
40	Cereal de milho , em flocos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 510g.	400	unid.	17,99	7.196,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

41	Chocolate com maria mole (teta de nega), doce a base de marshmallow, e casca crocante fina de chocolate ao leite. Caixa com 50 unidades	20	unid.	44,39	887,80
42	Chocolate em pó 50% cacau chocolate em pó solúvel 50% cacau, pacote de 1kg, com identificação na embalagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	500	unid.	30,00	15.000,00
43	Chuchu de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	250	kg	4,65	1.162,50
44	Cobertura – barra chocolate ao leite 1,00 kg. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante.	40	unid.	39,90	1.596,00
45	Coco ralado , umedecido. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100 gr. Embalagem de 100g.	50	unid.	4,70	235,00
46	Colorífico , de urucum. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 500 gramas.	200	unid.	5,99	1.198,00
47	Confeitos disquete chocolate, pacote com 500g. Pastilhas confeitadas e coloridas sabor chocolate, crocantes por fora e macias por dentro.	50	unid.	35,90	1.795,00
48	Coração de galinha de 1ª qualidade congelado. Embalagem plástica de 1kg.	100	kg	30,65	3.065,00
49	Costelinha de carne de suíno com pele, embalagem de 01 kg	330	kg	24,99	8.246,70
50	Couve-flor , com cabeça compacta, fechada, de cor branca ou creme, sem manchas escuras e folhas e pragas.	300	unid.	10,30	3.090,00
51	Cravo da Índia . Deve possuir identificação do	60	unid.	3,55	213,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	produto. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 10 a 15 gramas.				
52	Creme de chantilly , ideal para recheios e coberturas, embalagem tetra pack de 200ml com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	50	unid.	6,07	303,50
53	Creme de leite uht homogeneizada embalagem 200g validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	200	unid.	2,87	574,00
55	Creme de leite uht zero lactose homogeneizada embalagem 200g validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	200	unid.	6,29	1.258,00
55	Creme vegetal sem sal. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas.	100	unid.	8,55	855,00
56	Cuca caseira com recheio, cuca de ótima qualidade, íntegra produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade, e a rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	230	unid.	14,72	3.385,60
57	Doce cremoso de frutas , sabor uva e figo polpa de fruta natural. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 400 gramas	60	unid.	7,99	479,40
58	Ervilha congelada. Deve possuir data de	300	unid.	6,99	2.097,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 300 gramas.				
59	Extrato de tomate concentrado sachê 300g	200	unid.	4,60	920,00
60	Farinha de aveia enriquecida com vitaminas e sais minerais. Embalagem de 150g. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega do produto.	100	unid.	5,99	599,00
61	Farinha de milho amarela , fina, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	300	unid.	4,99	1.497,00
62	Farinha de rosca 500g. Sem glúten. Embalagem de 500g.	50	unid.	6,98	349,00
63	Farinha de trigo especial , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1kg.	500	unid.	4,60	2.300,00
64	Farofa pronta , contendo no mínimo: mandioca grossa, cebola crispy, flocos de milho, azeite de oliva, cúrcuma, alecrim, tomilho, manjerona, orégano, segurelha, sálvia, salsa, louro, manjerição, sal e cebolinha. Sem glúten e sem conservantes. Embalagem íntegra contendo 500 gramas. Valor nutricional na porção de 35g: carboidrato máx. 30g, proteína mín. 0,5g, gorduras totais máx. 4g, fibra mín. 0,5g, sódio máx. 70mg.	60	unid.	7,49	449,40
65	Feijão preto tipo 1 , deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	450	unid.	5,99	2.695,50
66	Fermento biológico seco. Embalagem de 500 gramas	5	unid.	33,80	169,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

67	Fermento químico em pó , seco, instantâneo composto de amido de milho, piro fosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de monocálcio, hermeticamente fechada. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 250 gramas.	80	unid.	7,01	560,80
68	Goiaba vermelha , de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte	30	kg	6,79	203,70
69	logurte de polpa de frutas integral, de bandejas com 6 unidades, sabor morango. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega com validade mínima de 25 dias	1500	Bdj.	6,50	9.750,00
70	Bebida láctea fermentada, uht, resfriada, com polpa de fruta, nos sabores morango e coco. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, ou em condições anormais. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 850g	1500	Unid.	7,95	11.925,00
71	logurte de polpa de frutas (MORANGO) SEM LACTOSE Ingredientes: Leite desnatado e/ou leite em pó desnatado reconstituído, preparado de fruta morango (água, polpa de morango, espessante goma guar, corante natural carmim, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, edulcorantes ciclamato de sódio e aspartame), leite em pó	50	Bdj.	11,44	572,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	desnatado, amido modificado, enzima lactase, fermento lácteo e estabilizantes gelatina e pectina. de BANDEJAS COM 6 UNIDADES, SABOR MORANGO . Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega com validade mínima de 25 dias.				
72	Kiwi , selecionado, de primeira qualidade tamanho médio em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos ou físicos.	70	kg	24,90	1.743,00
73	Laranja (tipo laranja bahia), , grau médio de amadurecimento, sem manchas, isenta de partes amassadas ou batidas.	80	kg	5,39	431,20
74	Leite condensado zero açúcar, zero lactose embalagem de 395 ml validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	300	unid.	8,26	2.478,00
75	Leite em pó integral . Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, com validade mínima de 4 meses na data de entrega. Contem, vitaminas (c, a e d), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Embalagem de 300 a 400 g.	200	unid.	18,50	3.700,00
76	Leite longa vida zero lactose – embalagem de 1 lt	50	unid.	5,99	299,50
77	Leite uht integral , com 3% de gordura, inspecionado. Embalagem tetra pack. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 litro.	800	unid.	4,99	3.992,00
78	Linguiça de carne suína temperada.	120	kg	19,78	2.373,60
79	Maçã fuji , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	1.270	kg	11,05	14.033,50
80	Macarrão alfabeto , macarrão de letrinha,	10	unid.	5,29	52,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	contendo as letras do alfabeto, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, e corantes naturais como urucum e urucum. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Validade mínima 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. Pacotes com 500g do produto.				
81	Macarrão de arroz espagete pacote 500g. Macarrão sem glúten e sem ovos. Ideal para pessoas alérgicas. Ingredientes: farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante.	20	unid.	7,72	154,40
82	Macarrão tipo parafuso , elaborado com farinha de trigo especial, com ovos. Mínimo de 0,45g de colesterol/kg de massa; beta-caroteno (pró-vitamina a) na proporção de 2000 a 4000 ui/kg de massa. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. Pacotes de 1kg.	300	unid.	4,81	1.443,00
83	Mamão formosa , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	70	kg	10,25	717,50
84	Mandioca descascada congelada, selecionada de 1º qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie em perfeito estado de desenvolvimento, livre de água. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. /necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa isotérmica, acondicionada em embalagem plástica de polietileno vedada, resistente e atóxica, com peso líquido de 1 kg.	60	unid.	8,00	480,00
85	Manga rosa , selecionada, de primeira qualidade,	620	kg	8,60	5.332,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.				
86	Massa com ovos tipo espaguete. A base de ovos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas.	200	unid.	3,32	664,00
87	Massa de sopa tipo cabelo de anjo, a base de ovos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas.	30	unid.	6,40	192,00
88	Massa para lasanha. Massa alimentícia, a base de farinha de trigo e ovos, seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega na unidade. Embalagem de 500g	50	unid.	9,97	498,50
89	Massa para pastel tamanho médio. Embalagem primária plástica transparente, sem perfurações, sem acúmulo de líquidos, contendo no mínimo 500g do produto. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega	50	unid.	7,99	399,50
90	Melancia, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	2.030	kg	3,80	7.714,00
91	Melão amarelo, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	50	kg	5,00	250,00
92	Milho congelado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 300 gramas.	500	unid.	10,20	5.100,00
93	Milho para pipoca, tipo 1, classe amarela. Deve	350	unid.	4,10	1.435,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 500 gramas.				
94	Morango, grau de maturação grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com consistência firme, livre de podridão. Deverá ser entregue acondicionado em bandeja de isopor envolta em plástico filme de pvc, vedada e impermeável, com peso líquido de 500 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante e validade.	500	unid.	12,99	6.495,00
95	Óleo de soja , produto derivado de soja comestível, e refinado. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 900 ml.	500	unid.	9,00	4.500,00
96	Orégano desidratado . Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 10 gramas.	50	unid.	6,99	349,50
97	Ovos vermelhos de galinha , inspecionado, casca lisa e intacta, protegidos por bandejas tipo gavetas. Deve possuir data de validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	700	duzia	9,31	6.517,00
98	Paçoca rolha , ingredientes: amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Alérgicos: contém amendoim. Não contém glúten. Caixa com 100 unidades.	30	cx	38,41	1.152,30
99	Pão de queijo tradicional . Ingredientes: água, polvilho, gordura vegetal hidrogenada, queijo, ovo, sal, leite em pó e/ou soro de leite em pó. Embalagem de 400 a 500 gramas.	300	pct	11,50	3.450,00
100	Pão integral fatiado , características gerais: farinha	300	unid.	8,50	2.550,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, água, óleo e fermento. Pode conter sementes de outros cereais. Peso aproximado 500 gramas. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.				
101	Pão sovado , para cachorro-quente, peso aproximado da unidade 70 gramas. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	1.100	kg	12,80	14.080,00
102	Pepino , novo, de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpos, aspecto saudável, devidamente acondicionado.	300	kg	4,20	1.260,00
103	Pêra selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	300	kg	12,70	3.810,00
104	Pêssego selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	70	kg	17,00	1.190,00
105	Pimentão verde selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	130	kg	7,34	954,20
106	Pinhão selecionado , fruto cru, fresco de boa qualidade.	80	kg	14,80	1.184,00
107	Pó para gelatina , caixa com 35g sabores diversos, contendo açúcar orgânico e corante natural.	600	unid.	1,75	1.050,00
108	Polpa sabores de morango, maracujá, laranja, uva integral, congelada , embalagem com 200 gramas	800	unid.	15,99	12.792,00
109	Polvilho azedo - embalagem 1 kg produto amiláceo extraído da mandioca, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalados	80	unid.	5,30	424,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	em papel impermeável, limpo, não violado que garantam a integridade do produto. Pacote contendo 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 75% da data de fabricação.				
110	Polvilho doce deverá se apresentar limpo, seco e isento de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto. Deverá estar de acordo com rdc 711/2022. Deverá estar embalado em pacotes de 500 g. Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papelbranco, reembalados em fardo de papel multfolhado ou plástico reforçado, com no máximo 10 kg cada. Rotulagem nutricional obrigatória. Validade: no mínimo 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a emb	80	unid.	4,75	380,00
111	Presunto fatiado cozido sem gordura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Pacote de 200g	900	unid.	5,50	4.950,00
112	Queijo muçarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Pacote de 400gr	900	unid.	19,93	17.937,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

113	Queijo tipo muçarela. Inspeccionado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	300	kg	38,40	11.520,00
114	Repolho verde , selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	300	unid.	4,20	1.260,00
115	Sagu em embalagens de 500g, pacotes plásticos, atóxicos com identificação da data de fabricação e validade.	300	unid.	4,60	1.380,00
116	Sal refinado iodado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1kg.	200	unid.	2,75	550,00
117	Salsicha congelada tipo hot dog, composta de ingredientes como: carne mecanicamente separada de aves, carne/ gordura suína, água, proteína de soja, sal, condimentos naturais e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Sem pimenta e sem glúten. Embalagem: saco de polietileno à vácuo com 3 kg do produto.	100	unid.	40,00	4.000,00
118	Sorvete seco com bexiga com 1,01 kg, caixa com 50 sorvetes de maria mole. Com vencimento mínimo de 6 meses.	30	cx	33,50	1.005,00
119	Suco de uva integral caracterização do produto: suco de uva integral sem adição de açúcar e na sua concentração natural, não fermentado, obtida do suco da fruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem a partir de uvas frescas e maduras. Deverá ser submetido a processo tecnológico adequado e envasado assepticamente. O produto não deverá ser adoçado com açúcar ou outros aditivos ou edulcorantes. Não serão permitidas as adições de conservantes, nem de corantes artificiais e nem de aromas artificiais. Embalagem: ___o produto deverá estar	1.000	unid.	12,80	12.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	acondicionado em embalagens de vidro, contendo até 1,5 litro; embaladas em caixas de papelão, contendo até 15 litros. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. Deverá conter rótulo com todas as informações obrigatórias. Prazo de validade: o prazo de validade mínimo será de dois anos a partir da data de entrega do produto.				
120	Tapioca sem glúten. Sem lactose. Sem glúten. Sem conservantes. Embalagem de 400 a 500 gramas.	5	unid.	8,18	40,90
121	Tomate longa vida, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	600	kg	9,65	5.790,00
122	Uva benitaka - de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	60	kg	15,57	934,20
123	Vinagre de vinho tinto. Deve possuir identificação do produto, marca do produtor. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 3 litros.	120	unid.	20,20	2.424,00
3 - Fundamentação da Contratação		Nesta contratação há Estudo Técnico Preliminar – ETP conforme anexo II, a presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais: Lei 14133/2021: Art. 28, I c/c art. 6, XLI (pregão). Art. 33, I (critério de julgamento menor preço) Art. 6º, XLV e XLVI e art. 82 (registro de preços e ata de registro de preços). Art. 6º, XIII (bens/serviços comuns) Art. 47, I, II e §2º; Art. 40, II (processamento pelo registro de preços) Quanto à pertinência do processamento pelo registro de preços: Art. 3º, II e §1º, I, III e IV do decreto 183/2024.			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	Quanto ao tratamento diferenciado: Art. 48, I da LC 123/2006 (Licitação exclusiva).		
4 - Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, análise de contratações similares realizadas em outros municípios e cotações diretas junto a fornecedores locais. Foram consultadas, no mínimo, três fontes distintas de preço para cada item, de modo a garantir a confiabilidade e representatividade dos valores obtidos. Para cada gênero alimentício, foi adotado como valor de referência o menor preço unitário cotado entre as propostas recebidas, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as exigências de acondicionamento estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Posteriormente, os valores unitários definidos foram multiplicados pelas quantidades estimadas, as quais foram estabelecidas com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, nas projeções de matrículas da Rede Municipal de Educação e nas demandas previstas pelas Secretarias Municipais. Dessa forma, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 449.335,26 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), refletindo a realidade de mercado e atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e do interesse público, bem como assegurando a adequada previsão orçamentária e financeira do Município. Ressalta-se que os dados das cotações diretas encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone, data e valores orçados, garantindo a transparência, rastreabilidade e a fundamentação técnica necessária para a presente contratação.		
5 - Dotação Orçamentária			
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	elemento
2012	1500 0000 0000	31	3390 3007
2017	1500 0000 0000	40	3390 3007
2069	1500 0000 0000	44	3390 3007
2013	1500 1001 0000	33	3390 3007
2004	1500 0000 0000	16	3390 3007
2090	1500 0000 0000	112	3390 3007
2087	1500 0000 0000	96	3390 3007
6 - Vigência	A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, prorrogável por igual período, renovando-se os quantitativos, desde que atestada a vantajosidade para a Administração Pública, no que se		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	refere a reajustes será utilizado o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha a ser definido pela Administração, garantindo atualização compatível com a realidade de mercado durante a vigência do contrato.
7 - Justificativa	A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento regular e contínuo de gêneros alimentícios destinados à Rede Municipal de Educação, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como às ações das demais Secretarias Municipais. A aquisição por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, pois permite obter preços compatíveis com o mercado, assegurar a qualidade e a conformidade dos produtos, facilitar a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas, e possibilitar o parcelamento por itens, promovendo maior competitividade e eficiência na execução do contrato. A contratação atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, e se fundamenta na necessidade de continuidade do serviço sem desabastecimento, garantindo que os programas públicos sejam executados de forma eficiente e sustentável. Além disso, medidas mitigadoras de impactos ambientais, como destinação adequada de resíduos, uso de embalagens sustentáveis e otimização do transporte, reforçam o compromisso do Município com a responsabilidade socioambiental. Portanto, a contratação é necessária, técnica e economicamente justificada, assegurando o cumprimento das políticas públicas de alimentação escolar e assistência social, e garantindo benefícios diretos à população atendida.
8 - Requisitos da contratação	Tratando-se de serviço comum, para a assinatura da ata/contrato a empresa deverá possuir os seguintes requisitos: VI. PESSOA JURÍDICA: • Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei – (ANEXO VII) (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021); • Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – (ANEXO VIII) (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021); • O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III). VII. HABILITAÇÃO JURÍDICA • Comprovação de existência jurídica da pessoa (art. 66, caput); • Cartão CNPJ; • Contrato social e suas alterações, caso haja. VIII. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	• Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ANEXO X) (art. 67, VI); IX. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021): • Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º). • Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III); • Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV); • Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V); • Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IX) (art. 68, VI). X. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021): • Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II).
9 - Forma e Seleção do Fornecedor	A seleção do fornecedor para o fornecimento de gêneros alimentícios será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de bens comuns, com critério de julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A contratação seguirá o procedimento auxiliar de Registro de Preços, permitindo a futura e eventual aquisição dos produtos conforme a demanda da Rede Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, garantindo flexibilidade, economicidade e continuidade no fornecimento. A participação será exclusivamente a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas equiparadas, em observância aos arts. 47, 48 e 49 da LC nº 123/2006. A análise das propostas levará em consideração o preço unitário apresentado, atendendo integralmente às especificações técnicas, prazos de entrega e exigências legais do PNAE e da legislação sanitária vigente. Serão habilitados apenas os fornecedores que comprovem regularidade fiscal, trabalhista e jurídica para fornecer os produtos conforme as quantidades e prazos estipulados, garantindo o cumprimento integral do objeto. Essa forma de seleção assegura transparência, competitividade, economicidade e eficiência, respeitando o interesse público e promovendo a melhor relação custo-benefício para o Município.
10 - Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
	Os bens deverão ser entregues todas as SEGUNDAS FEIRAS OU DIARIAMENTE SE FOR NECESSÁRIO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

10.1 - Prazo	até as 8:00 horas em cada unidade escolar ou secretaria solicitante de acordo com pedido de quantidades emitido semanalmente pela responsável pela alimentação..
10.2 - Local	10.2.1 Os bens/serviços deverão ser entregues em cada unidade escolar situada na Rua Honorino Comachio nº210, centro de Santiago do Sul-SC ou de acordo com a Secretaria solicitante da autorização de fornecimento.
10.3 - Resultados pretendidos com o objeto	Com a presente aquisição de gêneros alimentícios diversos, pretende-se assegurar o atendimento integral e contínuo das demandas da Rede Municipal de Educação, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a oferta de refeições balanceadas, seguras e de qualidade nutricional adequada aos alunos beneficiados. A contratação visa, ainda, atender às necessidades das demais Secretarias Municipais, possibilitando o suporte logístico e nutricional indispensável ao desenvolvimento das ações institucionais e programas sociais sob sua responsabilidade. Espera-se, com isso, promover a melhoria das condições de alimentação e saúde dos beneficiários, contribuindo para o desempenho escolar, o bem-estar dos servidores e o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à segurança alimentar e nutricional, observando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.
11 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
11.1 - Forma de Solicitação	11.1.1 Os bens serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento.
11.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	11.2.1 Os bens serão entregues de acordo com as necessidades de cada Secretaria no período de vigência da Ata de Registro de Preço. 11.2.2. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os bens de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados. 11.2.3. A entrega será conforme necessidade, sendo solicitada pelo responsável, com entrega nas segundas feiras ou se for o caso diariamente. 11.2.4. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos por equipe municipal responsável;
11.3 - Condições de Recebimento	O recebimento dos gêneros alimentícios será realizado pela Comissão de Recebimento de Mercadorias do Município, composta por servidores designados para conferência e fiscalização dos produtos entregues. Todos os itens serão conferidos quanto à quantidade, qualidade, validade, acondicionamento e conformidade com as especificações técnicas previstas no edital e no PNAE, assegurando que o fornecimento atenda integralmente às necessidades da Rede Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. As entregas deverão ser acompanhadas de nota fiscal, etiquetas de validade e demais documentos exigidos, e cada conferência será registrada por meio de assinaturas nos comprovantes de recebimento e planilhas de controle, garantindo rastreabilidade, transparência e conformidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	com os requisitos legais. Sempre que necessário, poderão ser solicitados relatórios de entrega, fotos ou documentos comprobatórios emitidos pelos fornecedores. Além disso, será verificada a condição sanitária e de transporte dos produtos, incluindo a integridade das embalagens e a temperatura adequada para perecíveis, de forma a garantir a segurança alimentar e o cumprimento das normas da Anvisa. Eventuais divergências ou irregularidades identificadas serão registradas e tratadas conforme previsto no contrato, podendo resultar em substituição do produto ou aplicação de penalidades ao fornecedor, assegurando o atendimento contínuo e eficiente às demandas do Município.
11.4 - Critérios de medição e pagamento (apenas para obras)	Não se aplica
12 - Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.
13 - Condições de Pagamento	Só será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a liquidação.
14 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender às condições de qualidade e validade estabelecidas pelo edital e pela legislação sanitária vigente, incluindo o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Cada item deverá apresentar prazo de validade compatível com o período de armazenamento e distribuição, garantindo que os produtos sejam consumidos em condições adequadas de segurança alimentar. No caso de produtos entregues fora das especificações técnicas, vencidos, danificados ou inadequados para consumo, o fornecedor será responsável pela substituição imediata, sem ônus adicional para o Município, assegurando a continuidade do fornecimento. O prazo para substituição será definido no contrato, respeitando a urgência e a necessidade de atendimento das unidades escolares e programas de assistência social. Embora gêneros alimentícios não possuam garantia típica de durabilidade como bens duráveis, a garantia contratual aplica-se à conformidade com as especificações, qualidade, acondicionamento e prazo de validade, sendo obrigação do fornecedor corrigir ou substituir qualquer item que não esteja em conformidade, garantindo a segurança alimentar e o atendimento integral da população beneficiária.
15 - Obrigações da Contratada	A contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios diversos conforme as quantidades, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no edital e no contrato, assegurando o atendimento integral às necessidades da Rede Municipal de Educação, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	de Alimentação Escolar (PNAE), bem como às demandas das demais Secretarias Municipais. • Os produtos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados, identificados e rotulados, atendendo às exigências da legislação sanitária vigente e às boas práticas de manipulação e transporte de alimentos. São obrigações da contratada: • Efetuar as entregas nos locais, prazos e horários previamente definidos pelo Município de acordo com Termo de Referência e edital, observando a logística estabelecida para garantir o abastecimento contínuo e eficiente das unidades atendidas; • Substituir de imediato, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer produtos que apresentem irregularidades, estejam fora das especificações, danificados ou com validade expirada; • Manter atualizada e disponível toda a documentação comprobatória da origem, transporte e distribuição dos produtos, incluindo notas fiscais, certificados de qualidade e comprovantes de inspeção sanitária, quando aplicável; • Atender prontamente às orientações da Comissão de Recebimento de Mercadorias, possibilitando a conferência, verificação e registro das entregas realizadas; • Adotar práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis, priorizando o uso de embalagens adequadas e recicláveis, a redução de desperdícios e a destinação correta dos resíduos; • Assegurar a qualidade e a segurança alimentar, observando as normas técnicas e sanitárias exigidas pelos órgãos de controle, bem como as determinações do PNAE; • Cumprir integralmente as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, mantendo regularidade junto aos órgãos competentes durante toda a vigência contratual; • Responder integralmente pelos danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, culpa ou dolo na execução contratual. • Garantia de que os produtos serão entregues devidamente acondicionados, com prazo de validade adequado e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos. • Atendimento às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes. • Observância das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, incluindo, quando exigido, o cumprimento do percentual mínimo de aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar, conforme legislação específica.
--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	• Fornecimento dos gêneros alimentícios dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com os quantitativos e especificações constantes no edital. • Garantia de que os produtos serão entregues devidamente acondicionados, com prazo de validade adequado e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos. • O fiel cumprimento dessas obrigações é essencial para garantir o fornecimento de gêneros alimentícios com qualidade, segurança e eficiência, atendendo ao interesse público e assegurando a efetividade das ações de alimentação escolar e dos programas das demais Secretarias Municipais, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021. • Fornecimento dos gêneros alimentícios dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com os quantitativos e especificações constantes no edital.
16 - Obrigações da Contratante	Compete à Contratante assegurar todas as condições necessárias para o bom andamento da execução contratual, adotando as medidas administrativas e operacionais que garantam o recebimento adequado dos gêneros alimentícios e o cumprimento dos objetivos do contrato. São obrigações da Contratante: • Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital e no contrato; • Receber, conferir e atestar as entregas realizadas pela contratada, observando as quantidades, especificações técnicas e condições de qualidade e conservação dos produtos; • Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento contratual, irregularidades ou necessidade de substituição de produtos, fixando prazos adequados para regularização; • Proporcionar as informações e orientações necessárias à execução contratual, incluindo a definição de locais, prazos e horários de entrega; • Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, após a verificação e aceitação dos produtos entregues; • Assegurar o cumprimento das diretrizes do PNAE, garantindo que os gêneros alimentícios adquiridos sejam destinados exclusivamente ao atendimento da alimentação escolar e demais ações previstas; • Adotar medidas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, estimulando boas práticas de consumo, armazenamento e aproveitamento dos alimentos, conforme as políticas municipais e federais pertinentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

	O cumprimento dessas obrigações por parte da Administração é fundamental para assegurar a transparência, a eficiência e a regularidade da execução contratual, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetividade das ações de alimentação escolar e assistencial, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.			
17 - Da Amostra	Não se aplica.			
18 - Gestor e Fiscal do Contrato				
18.1 Gestor do Contrato				
Nome		Cargo	CPF	
Clesiana Ferrari Comachio		Secretaria Municipal de Educação	-----	
18.2 Fiscal do Contrato				
Nome		Cargo	CPF	Ato/Portaria
Márcia Trevisol Pereira		Assessora de Educação	-----	-----
19 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.			
20 - Condições Gerais				

Santiago do Sul/SC, em 23 de outubro de 2025.

Marcia Trevisol Pereira
Assessora da Educação
Responsável Pela Elaboração do TR

Clesiana Ferrari Comachio –
Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO: Determino ao Setor de Compras/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

Alacir Durante
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si (art. 14, V);
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

ANEXO IV

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, **Município de Santiago do Sul**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“Parte Reveladora”) e, de outro lado, a **empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, neste ato representada pelo seu representante legal. CPF XXXXX..... (“Parte Receptora”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada aos dados fornecidos para a confecção do contrato/ata assinado juntamente com o Município de Santiago do Sul-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas ao contrato assinado/ata homologada que a Parte Receptora vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à Parte Reveladora (“Informações Confidenciais”).

2.1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo Município de Santiago do Sul, Parte Reveladora, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Parte Reveladora.

2.2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a Parte Receptora.

2.3. A Parte Receptora se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à Parte Reveladora;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora. Ainda, em caso de revelação das informações, a Parte Receptora se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e) Informar imediatamente à Parte Reveladora qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) Anteriormente ao seu recebimento pela Parte Receptora tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da Parte Receptora por uma fonte que não a Parte Reveladora;
ou
- b) Após o recebimento pela Parte Receptora, tenham tornado-se públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

3.2. A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela Parte Reveladora e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4. A Parte Receptora somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5. A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.

3.6. Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4.4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

4.5. A Parte Receptora declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a Parte Receptora teve acesso à primeira informação confidencial relacionada ao contrato/ata assinado juntamente com o Município de Santiago do Sul sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a Parte Reveladora autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – LGPD).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

4.7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

4.8. Através deste instrumento, a Parte Receptora cede à Parte Reveladora todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

4.9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte Receptora ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

Responsável pelo Município de Santiago do Sul

Razão Social do Contratado

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

Testemunha 2:

Nome:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

ANEXO V

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

ANEXO VI

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA / AGÊNCIA:

DEFINIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL			

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Validade da Proposta: 90 dias conforme Edital.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

ANEXO VII

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (049)3345-3000**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de _____.

(representante legal com - nome e cargo)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (049)3345-3000**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E CONDIÇÕES

GERAIS DO EDITAL

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____,
DECLARA, que o licitante tem pleno conhecimento de todas as informações das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pelas necessidades de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato.

(Local e data) _____, ____ de _____ de _____.

(representante legal com – nome e cargo)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/202X

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Ângelo Toazza, 600, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito Alacir Durante, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº **000**, estabelecida em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente **XXX**, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 237/2025 Pregão Eletrônico SRP nº 35/2025, homologado em **00/00/202X**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para entrega pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2025, Processo Licitatório nº 237/2025, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento da Rede Municipal de Educação, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e às ações das demais Secretarias Municipais em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de **(data)** até **(data)**, podendo ser prorrogado por igual período, renovando-se os quantitativos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO - REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas Detentoras da presente Ata de Registro de Preços e que serão pagos na possível aquisição do objeto, as partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNIT.
1.					
2.					

3.2. Os preços a serem pagos às Detentoras serão vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material;

3.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluindo frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Município.

3.4. Para eventual reajuste, será utilizado o índice INPC/IBGE, após 12 meses da Ata de Registro de Preço.

3.5. Independentemente de solicitação da Detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.6. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produto acabado ou de matéria-prima, etc.

3.7. O novo preço somente será válido após sua publicação.

3.8. O prazo de pagamento será em até 30 dias contados da data da entrega do produto e liquidação.

3.9. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

3.10. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 237/2025, Pregão Eletrônico nº 35/2025, homologado em **xx/xx/20xx**, e à proposta do licitante vencedor **(fornecedor)**, inscrita no CNPJ nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**.

3.11. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

4.1. A administração não está obrigada a adquirir os produtos da detentora desta Ata de Registro de Preços, mas qualquer uma das secretarias requisitantes, quando o fizerem, poderão vir a requisitar, os quantitativos previstos no subitem 2.1.1 do Edital nº 35/2025, conforme a necessidade, sendo a detentora obrigada a entregar no prazo fixado pela administração.

4.2. As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preços, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

4.3. Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela Detentora das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.

4.4. A Detentora estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior à de seu termo final.

4.6. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

4.7. O prazo máximo para a entrega dos produtos variará conforme a sua natureza, podendo ser diariamente, semanalmente ou em até 10 (dez) dias úteis, sempre a critério da administração, contados da data do recebimento pela Detentora de cada ordem de fornecimento.

4.8. A Detentora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Obrigações do CONTRATADO:

- A contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios diversos conforme as quantidades, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no edital e no contrato, assegurando o atendimento integral às necessidades da Rede Municipal de Educação, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como às demandas das demais Secretarias Municipais.
- Os produtos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados, identificados e rotulados, atendendo às exigências da legislação sanitária vigente e às boas práticas de manipulação e transporte de alimentos.
- São obrigações da contratada:
 - Efetuar as entregas nos locais, prazos e horários previamente definidos pelo Município, observando a logística estabelecida para garantir o abastecimento contínuo e eficiente das unidades atendidas;
 - Substituir de imediato, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer produtos que apresentem irregularidades, estejam fora das especificações, danificados ou com validade expirada;
 - Manter atualizada e disponível toda a documentação comprobatória da origem, transporte e distribuição dos produtos, incluindo notas fiscais, certificados de qualidade e comprovantes de inspeção sanitária, quando aplicável;
 - Atender prontamente às orientações da Comissão de Recebimento de Mercadorias, possibilitando a conferência, verificação e registro das entregas realizadas;
 - Adotar práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis, priorizando o uso de embalagens adequadas e recicláveis, a redução de desperdícios e a destinação correta dos resíduos;
 - Assegurar a qualidade e a segurança alimentar, observando as normas técnicas e sanitárias exigidas pelos órgãos de controle, bem como as determinações do PNAE;
 - Cumprir integralmente as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, mantendo regularidade junto aos órgãos competentes durante toda a vigência contratual;
 - Responder integralmente pelos danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, culpa ou dolo na execução contratual.
 - Garantir que os produtos serão entregues devidamente acondicionados, com prazo de validade adequado e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.
 - O fiel cumprimento dessas obrigações é essencial para garantir o fornecimento de gêneros alimentícios com qualidade, segurança e eficiência, atendendo ao interesse público e assegurando a efetividade das ações de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

alimentação escolar e dos programas das demais Secretarias Municipais, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

- Fornecimento dos gêneros alimentícios dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com os quantitativos e especificações constantes no edital.

5.2. A Detentora é responsável pelo fornecimento do objeto nas quantidades solicitadas pelo Município, responsabilizando-se pelas normas de segurança e na qualidade dos produtos e serviços.

5.3. A Detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.4. A Detentora deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de preço.

5.5. Obrigações do CONTRATANTE:

- Compete à Contratante assegurar todas as condições necessárias para o bom andamento da execução contratual, adotando as medidas administrativas e operacionais que garantam o recebimento adequado dos gêneros alimentícios e o cumprimento dos objetivos do contrato.
- São obrigações da Contratante:
- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital e no contrato;
- Receber, conferir e atestar as entregas realizadas pela contratada, observando as quantidades, especificações técnicas e condições de qualidade e conservação dos produtos;
- Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento contratual, irregularidades ou necessidade de substituição de produtos, fixando prazos adequados para regularização;
- Proporcionar as informações e orientações necessárias à execução contratual, incluindo a definição de locais, prazos e horários de entrega;
- Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato/ata, após a verificação e aceitação dos produtos entregues;
- Assegurar o cumprimento das diretrizes do PNAE, garantindo que os gêneros alimentícios adquiridos sejam destinados exclusivamente ao atendimento da alimentação escolar e demais ações previstas;
- Adotar medidas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, estimulando boas práticas de consumo, armazenamento e aproveitamento dos alimentos, conforme as políticas municipais e federais pertinentes.
- O cumprimento dessas obrigações por parte da Administração é fundamental para assegurar a transparência, a eficiência e a regularidade da execução contratual, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetividade das ações de alimentação escolar e assistencial, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Além das sanções previstas no Art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades a seguir elencadas:

6.1.1. A recusa em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;

6.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da autorização de fornecimento;

6.1.3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao item adjudicado da presente ata pela DETENTORA;

6.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações constantes do processo licitatório;

6.1.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do item adjudicado da presente ata pela DETENTORA;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

6.1.6. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item adjudicado da presente ata pela DETENTORA.

6.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

7.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando a detentora:

7.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

7.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou equivalente

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

7.2. A presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

7.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram a presente Ata o Processo Licitatório nº 237/2025, Pregão Eletrônico nº 35/2025.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas desta, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, que passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato/Ata de Registro de Preço e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de SANTIAGO DO SUL (<https://santiagodosul.sc.gov.br/>);

(LOCAL), (DATA).

Prefeito(a) do Município de XXX	XXX – Empresa XXX
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202X

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Ângelo Toazza, 600, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito Alacir Durante, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente **XXX**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 237/2025 Pregão Eletrônico SRP nº 35/2025, homologado em **00/00/202X**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1. O objeto deste contrato é *Registro de preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento da Rede Municipal de Educação, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e às ações das demais Secretarias Municipais*. Conforme especificações do edital e termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 237/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 35/2025, homologado em **00/00/202X**, e à proposta do licitante vencedor **XXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor do objeto e produtos entregues conforme autorização de fornecimento/ordem de serviço emitida pela autoridade competente, pelo preço do item respectivo constante do termo de referência, conforme a proposta vencedora.
2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
3. A entrega irá ocorrer de forma parcelada, sendo assim o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação.
4. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição dos serviços e produtos somente será reajustado passados 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.

CLÁUSULA SEXTA: O PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA. OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

1. a vigência contratual terá início em xx de xxx de 202X com término em xx de xxxx de 202X, podendo ser prorrogado sucessivamente, renovando-se os quantitativos, desde que comprovada a vantagem para a Administração.
2. A entrega irá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades do município **CONTRATANTE**, podendo ser diariamente, semanalmente ou em até 10 dias, a critério da administração, conforme o produto.

CLÁUSULA SETIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Dotação Orçamentária				
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Elemento	Secretaria
2012	1500 0000 0000	31	3390 3007	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

2017	1500 0000 0000	40	3390 3007	
2069	1500 0000 0000	44	3390 3007	
2013	1500 1001 0000	33	3390 3007	
2004	1500 0000 0000	16	3390 3007	
2090	1500 0000 0000	112	3390 3007	
2087	1500 0000 0000	96	3390 3007	

CLÁUSULA OITAVA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

1. O prazo de resposta ao pedido de repactuação será de 30 dias.

CLÁUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

1.1 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaiando nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XIII)

1. A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no edital + ETP + TR

2. A CONTRATADA deverá dispor de Atendimento em horário comercial, e plantão em casos emergenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

1. São Obrigações do **CONTRATADO:**

- A contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios diversos conforme as quantidades, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no edital e no contrato, assegurando o atendimento integral às necessidades da Rede Municipal de Educação, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como às demandas das demais Secretarias Municipais.
- Os produtos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados, identificados e rotulados, atendendo às exigências da legislação sanitária vigente e às boas práticas de manipulação e transporte de alimentos.
- São obrigações da contratada:
- Efetuar as entregas nos locais, prazos e horários previamente definidos pelo Município, observando a logística estabelecida para garantir o abastecimento contínuo e eficiente das unidades atendidas;
- Substituir de imediato, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer produtos que apresentem irregularidades, estejam fora das especificações, danificados ou com validade expirada;
- Manter atualizada e disponível toda a documentação comprobatória da origem, transporte e distribuição dos produtos, incluindo notas fiscais, certificados de qualidade e comprovantes de inspeção sanitária, quando aplicável;
- Atender prontamente às orientações da Comissão de Recebimento de Mercadorias, possibilitando a conferência, verificação e registro das entregas realizadas;
- Adotar práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis, priorizando o uso de embalagens adequadas e recicláveis, a redução de desperdícios e a destinação correta dos resíduos;
- Assegurar a qualidade e a segurança alimentar, observando as normas técnicas e sanitárias exigidas pelos órgãos de controle, bem como as determinações do PNAE;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

- Cumprir integralmente as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, mantendo regularidade junto aos órgãos competentes durante toda a vigência contratual;
- Responder integralmente pelos danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, culpa ou dolo na execução contratual;
- Garantia de que os produtos serão entregues devidamente acondicionados, com prazo de validade adequado e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.
- O fiel cumprimento dessas obrigações é essencial para garantir o fornecimento de gêneros alimentícios com qualidade, segurança e eficiência, atendendo ao interesse público e assegurando a efetividade das ações de alimentação escolar e dos programas das demais Secretarias Municipais, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.
- Fornecedor dos gêneros alimentícios dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com os quantitativos e especificações constantes no edital.

2. São Obrigações do CONTRATANTE:

- Compete à Contratante assegurar todas as condições necessárias para o bom andamento da execução contratual, adotando as medidas administrativas e operacionais que garantam o recebimento adequado dos gêneros alimentícios e o cumprimento dos objetivos do contrato.
- São obrigações da Contratante:
- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital e no contrato;
- Receber, conferir e atestar as entregas realizadas pela contratada, observando as quantidades, especificações técnicas e condições de qualidade e conservação dos produtos;
- Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento contratual, irregularidades ou necessidade de substituição de produtos, fixando prazos adequados para regularização;
- Proporcionar as informações e orientações necessárias à execução contratual, incluindo a definição de locais, prazos e horários de entrega;
- Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, após a verificação e aceitação dos produtos entregues;
- Assegurar o cumprimento das diretrizes do PNAE, garantindo que os gêneros alimentícios adquiridos sejam destinados exclusivamente ao atendimento da alimentação escolar e demais ações previstas;
- Adotar medidas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, estimulando boas práticas de consumo, armazenamento e aproveitamento dos alimentos, conforme as políticas municipais e federais pertinentes;
- O cumprimento dessas obrigações por parte da Administração é fundamental para assegurar a transparência, a eficiência e a regularidade da execução contratual, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetividade das ações de alimentação escolar e assistencial, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

4. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santiago do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 3: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
II - Incisos III e IV do item 3:
a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

e) A sanção prevista no inciso IV do item 3 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

13. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 22.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Santiago do Sul, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

16. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 3 exigirá, como condição de reabilitação do licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

1. A fiscalização se dá através de comissão responsável, formada por servidores do Município, os quais realizam a conferência do recebimento do produto ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO (art. 92, § 1º)

1. É declarado competente o foro de QUILOMBO-SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC

CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (049)3345-3000**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone/Fax: (0**49)3345-3000

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, MEI E COOPERATIVAS EQUIPARADAS – ART. 47, I, LC 123/2006

10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PUBLICAÇÃO

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Santiago do Sul (<https://santiagodosul.sc.gov.br/>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

(LOCAL), (DATA).

_____ Prefeito(a) do Município de XXX CONTRATANTE	_____ XXX – Empresa XXX CONTRATADO
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome: